




ESTADO DO PARANÁ



Folha 1

Órgão Cadastro: UNESPAR		Protocolo:
Em: 28/04/2021 14:08		17.579.983-4
CNPJ Interessado: 05.012.896/0001-42		
Interessado 1: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ		
Interessado 2: -		
Assunto: CONTRATO/CONVENIO		Cidade: PARANAVAI / PR
Palavras-chave: TERMO DE CONVENIO		
Nº/Ano: 43/2021		
Detalhamento: TERMO DE CONVÊNIO 043/2021 (UNESPAR) - PROGRAMA INSTITUCIONAL PRÓ-DESENVOLVIMENTO DOS PPGS DAS IES ESTADUAIS		
Código TTD: -		

Para informações acesse: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/consultarProtocolo>

Convênio n.º 043/2021, que entre si celebram a **FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA** e a UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ, para os fins que especifica.

A **FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA**, pessoa jurídica de direito privado de utilidade pública - Lei Estadual nº 13180/2001, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.579.617/0001-00, sediada na Av. Comendador Franco, 1341, Jardim Botânico, Curitiba-PR, neste ato representada pelo seu Presidente, Senhor Ramiro Wahrhaftig, brasileiro, R.G. Nº 952291-3 SSP PR, CPF 321.770.549-15, residente e domiciliado à Rua Campos Sales, nº 782, CEP 80.030-376, Curitiba – PR, e pelo Diretor de Administração e Finanças, Senhor Gerson Luiz Koch, brasileiro, R.G. Nº 754.751 PR, CPF nº 183.960.899-49, residente e domiciliado à Rua Jovino do Rosário, nº 448, CEP 85.540-115, Curitiba - PR, doravante denominada simplesmente **CONCEDENTE**, nos termos do artigo 29 do Estatuto Social da Fundação e a UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.012.896/0001-42, sediada na Avenida Rio Grande do Norte, CEP 87710-020, Paranavaí - Paraná, representada pelo seu titular, Salete Paulina Machado Sirino, brasileiro, RG nº 37834033 SSP, CPF 51313154920, residente e domiciliado a Rua Jacarezinho CEP 80810-130 em Curitiba - Paraná, doravante denominada simplesmente **CONVENENTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 8 do Estatuto da UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ, celebram este Convênio de acordo com as normas vigentes aplicáveis e de conformidade com as cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Convênio a transferência de recursos financeiros para implementação do projeto protocolado sob o número: **PPG2021051000001**, contemplado no **CP 03/2021 - Programa Institucional Pró-Desenvolvimento dos PPGs das IES Estaduais - 03/2021, publicada em 19/03/2021** e conforme resultado publicado em **27/04/2021**

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA –

1.1 Programa tem por objetivo proporcionar suporte financeiro às propostas institucionais que visem suprir a necessidade de custeio e equipamentos destinados à melhoria e modernização da infraestrutura de pesquisa científica e tecnológica dos programas de pós-graduação e de pesquisa, de todas as áreas do conhecimento que apresentem aderência aos Novos Arranjos de Pesquisa e Inovação (NAPIs) que vêm sendo fomentados pela Fundação Araucária, ou que apontam aderência a

algum dos ecossistemas de inovação e áreas prioritárias identificadas pelo Conselho Paranaense de Ciência.

1.2 Os Programas deverão estar vinculados às instituições públicas estaduais de ensino superior do Estado do Paraná. Serão prioriza dos investimentos de custeio para os Programas de Pós- Graduação e de equipamentos para laboratórios multiusuários, a fim de serem compartilhados no desenvolvimento de atividades de pesquisa na instituição proponente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações dos partícipes:

I - DA CONCEDENTE:

- a) Repassar a CONVENIENTE o recurso financeiro previsto na cláusula quarta;
- b) Apoiar e prestar orientação técnica a CONVENIENTE;
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução do convênio, diretamente ou por delegação;
- d) Examinar e aprovar as prestações de contas referentes à aplicação dos recursos alocados, sem prejuízo da realização de auditorias internas e externas;
- e) Efetuar a publicação deste convênio no Diário Oficial do Estado;
- f) Cadastrar o presente instrumento do Sistema Integrado de Transferências – SIT do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, no prazo de 30 dias a partir de sua assinatura;
- g) Atualizar informações no Sistema Integrado de Transferências – SIT e encaminhar a prestação de contas na forma e nos prazos fixados pela Resolução 28/2011, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

II - DA CONVENIENTE:

- a) Cumprir integralmente os Planos de Trabalho aprovados pela CONCEDENTE, utilizando os recursos deste instrumento exclusivamente na execução do seu objeto;
- b) Deverá iniciar a execução do objeto deste convênio dentro de 30 (trinta) dias a partir do recebimento da primeira ou única parcela dos recursos, salvo motivo devidamente justificado;
- c) Encaminhar, de acordo com o cronograma e os procedimentos definidos pela CONCEDENTE, os documentos necessários à liberação de recursos;
- d) Manter e movimentar os recursos provenientes do Fundo Paraná, recebidos da CONCEDENTE, em **conta única** e específica, junto ao Banco 001, Agência 0381-6, conta corrente nº 75398-X, sendo contabilizado e prestado contas, por projeto;
- e) Apresentar relatórios de execução físico-financeira e prestar contas dos recursos recebidos, conforme previsto;
- f) Manter a disposição da CONCEDENTE e dos órgãos de Controle Interno e

Externo, pelo prazo de **20 (vinte) anos**, contados da aprovação da prestação ou tomada de contas final por parte do órgão CONCEDENTE, os documentos comprobatórios e registros contábeis das despesas realizadas com o número do Convênio;

g) Restituir à CONCEDENTE o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos, nos seguintes casos:

1 - Quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas parcial ou final;

2 - Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Convênio;

h) Deverá, obrigatoriamente, a CONVENIENTE aplicar os recursos recebidos enquanto não empregados na sua finalidade;

i) Efetuar, em nome da CONCEDENTE, o recolhimento dos saldos e rendimentos decorrentes de aplicação em caderneta de poupança porventura não utilizados, anexado à respectiva prestação de contas, uma cópia do comprovante de recolhimento, com indicação do número do Convênio;

j) Permitir o livre acesso da Fundação Araucária ao Sistema de Controle Interno ao qual esteja subordinada a CONCEDENTE, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria;

l) Proporcionar todas as informações que a CONCEDENTE solicite sobre os Projetos, sua situação financeira e documentos de licitação, quando houver;

m) As despesas realizadas com recursos deste convênio deverão ser precedidas do regular processo licitatório, ou nos casos em que a CONVENIENTE estiver desobrigada desta formalidade legal, deverão ser obedecidos os princípios aplicáveis à administração pública por meio da formalização de processos de compras que comprovem a observância dos princípios da moralidade, impessoalidade, da economicidade, da isonomia, da eficiência e da eficácia;

n) Realizar despesas de contratação de serviços, obras e aquisição de bens em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Estadual nº 15.608 de 16 de agosto de 2007, Lei Federal Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, devendo ainda nas aquisições passíveis de licitação, ser utilizada a modalidade pregão, nos termos da Lei Estadual nº 15.117, de 12 de maio de 2006, sendo preferencial a utilização de sua forma eletrônica;

o) As despesas deverão ser informadas integralmente no Sistema Integrado de Transferências - SIT, do Tribunal de Contas do Estado, conforme estabelecem a Resolução 28/2011 e a Instrução Normativa nº 61/2011;

p) Apresentar para liberação dos recursos, única ou em parcelas, a documentação de regularidade da Entidade, conforme estabelece o art. 3º da Instrução Normativa nº 61/2011: Certidão Liberatória do Tribunal de Contas do Estado do Paraná,

Certidão do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, da Receita Federal, Receita Estadual, Receita Municipal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas Exigível, nos Termos da Lei 12.440/2011, Declaração de inexistências de pendências na prestação de contas de recursos recebidos junto a CONCEDENTE; Certidão de Declaração de Utilidade Pública em caso de entidade privada sem fins lucrativos, ;

q) Deverá a CONVENENTE instituir a Unidade Gestora de Transferências, conforme determina Resolução de Transferências Voluntárias 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

r) Caberá a CONVENENTE, quando da desistência ou cancelamento por parte do pesquisador, durante a vigência do convênio, independente das ações já executadas, a responsabilidade pelo processo de devolução integral do recurso recebido por projeto;

s) Caberá a CONVENENTE observar o disposto no art. 9º da Resolução 28/2011 quanto às vedações aplicadas a este convênio;

t) Deverá a CONVENENTE, para execução do Convênio, observar o disposto no Ato Normativo 01/2012 da Fundação Araucária.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

A vigência deste Convênio é de 26(vinte e seis) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser alterado, inclusive para ter seu prazo de vigência prorrogado, mediante termo aditivo, por mútuo entendimento dos partícipes, com a devida justificativa no exercício, se a solicitação for apresentada no prazo mínimo de **60 (sessenta)** dias da data estabelecida para o seu término e desde que seja aceita pela CONCEDENTE.

SUB-CLÁUSULA PRIMEIRA - A vigência acima aludida detalha-se da seguinte forma: **Período de execução do projeto - 23(vinte e três) meses**; Período de prestação de contas da Conveniente - **30 dias**; Período de avaliação e procedimentos internos da Fundação Araucária - **60 dias**.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

O valor deste Convênio é de **R\$ 98.546,93(noventa e oito mil e quinhentos e quarenta e seis reais e noventa e três centavos)**. As despesas deste Convênio estão devidamente reguladas pela fonte de recursos do **Fundo Paraná**, instituído pela Lei nº. 12.020/98 e devem ser executadas de acordo com o **Plano de Trabalho** anexo, que integra este instrumento independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA QUINTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

A liberação dos recursos financeiros será efetuada em parcela única, mediante as condições estabelecidas no Ato Normativo nº 01/2012 da Fundação Araucária, e obedecerá ao cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho.

SUB-CLÁUSULA PRIMEIRA – A liberação da primeira parcela ocorrerá em até **30 dias** a partir da data de assinatura do presente instrumento, mediante a apresentação das certidões de regularidade fiscal da Conveniente/Contratada.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Fica a CONVENIENTE responsável perante a CONCEDENTE, a prestar contas parcial e final dos valores repassados em decorrência deste Convênio, nos moldes da Resolução 28/2011, da Instrução Normativa nº 61/2011.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – A Prestação de Contas Final deverá ser encaminhada a CONCEDENTE, até **30 (trinta) dias** após o prazo de vigência do Convênio.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – Não serão aceitas despesas efetuadas em data anterior ou posterior à vigência do Convênio, devendo os documentos comprobatórios conter, além do nome do órgão ou entidade CONVENIENTE, o número do referido Convênio.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – Os prazos e condições para envio de Relatórios Técnicos parciais/finais ou sistema de avaliação estão dispostos na respectiva Chamada de Projetos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

Juntamente com o Tribunal de Contas do Estado do Paraná a fiscalização da execução do objeto deste convênio ocorrerá através do Fiscal Responsável nomeado pela CONCEDENTE, o Diretor Técnico (Científico) **Prof. Dr. Luiz Márcio Spinosa**, CPF 660.526.459-20, nomeado pelo Ato da Diretoria Executiva 007/2019 da Fundação Araucária e por seu Sistema Controle Interno.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Não sendo prestadas as contas devidas pela CONVENIENTE, nos prazos estabelecidos, a CONCEDENTE, instaurará, dentro de **30 dias**, a Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

Este Convênio poderá ser rescindido ou denunciado, formal e expressamente, a qualquer momento, ficando os partícipes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência e creditando-se-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui motivo para rescisão deste Convênio o não cumprimento de quaisquer de suas Cláusulas, particularmente, quando da constatação das seguintes condições:

- a) Utilização dos recursos em desacordo com o seu objeto;
- b) Falta de apresentação dos relatórios de execução e de prestação de contas nos prazos estabelecidos.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Este Convênio poderá ser rescindido, a critério da CONCEDENTE, por motivo de interesse público, caso a CONVENENTE sofra alguma restrição futura.

CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE

A ausência de prestação de contas, no prazo e formas estabelecidos, ou a prática de irregularidades na aplicação dos recursos, sujeita a CONVENENTE à instauração de Tomada de Contas Especial, para ressarcimento de valores, além de responsabilidade na esfera civil, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

É obrigatória a aplicação da logomarca **da Fundação Araucária e do Governo do Estado do Paraná/SETI** na divulgação e publicações relativas aos projetos apoiados por este Convênio, sendo vedada a publicidade que tenha caráter de promoção pessoal de autoridades, servidores ou funcionários dos entes signatários, de acordo com a Lei 12.020/98.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – As logomarcas supracitadas estão disponíveis no sítio da Fundação Araucária.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – O descumprimento parcial ou total desta cláusula implicará na devolução integral do recurso repassado para a execução do projeto.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

Fica assegurado a CONVENIENTE o direito de propriedade, mediante instrumento próprio, dos bens e materiais de natureza permanente a serem adquiridos, produzidos, transformados ou constituídos com os recursos transferidos pela Fundação Araucária. Extinto o Convênio serão adotados procedimentos de doação ou não, conforme legislação pertinente à matéria.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – A Conveniente deverá observar os seguintes procedimentos em relação aos bens remanescentes:

- a) a instituição corresponsável concederá ao coordenador do projeto a autorização para utilizar e manter os bens sob sua guarda durante o período de execução do projeto, estipulando a obrigação do mesmo de conservá-los e não aliená-los;
- b) o coordenador deverá assumir o compromisso de utilizar os bens para fins científicos e tecnológicos e exclusivamente para a execução do projeto;
- c) o coordenador deverá comunicar à instituição corresponsável, imediatamente, qualquer dano que os bens vierem a sofrer;
- d) em caso de furto ou de roubo, o coordenador deverá proceder ao registro da ocorrência perante a autoridade policial competente, informando de imediato à instituição corresponsável e diligenciando para que se proceda à investigação pertinente;
- e) o coordenador deverá informar à instituição corresponsável a devolução dos bens, em razão da conclusão do projeto ou da sua não utilização;
- f) a instituição corresponsável afixará destacadamente, em lugar visível dos bens, o selo de identificação do apoio financeiro proporcionado pela Fundação Araucária.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO DIREITO À PROPRIEDADE

Fica assegurado à CONVENIENTE o direito à propriedade intelectual ou industrial do produto que vir a ser patenteado, produzido ou construído à conta dos recursos deste Convênio, nos termos do Art. 11. Inc. XII do Ato Normativo 001/2012.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – No caso das atividades realizadas originarem resultados materiais representados por inovações tecnológicas, invenções, aperfeiçoamento e novos conhecimentos aplicáveis às atividades econômicas produtivas e propiciarem incrementos de seu desempenho, aumento da produtividade dos fatores envolvidos, otimização do uso de recursos e insumos, ou, ainda, criações intelectuais passíveis de proteção, as partes obedecerão às determinações da Lei de Inovação nº 10.973, de 02 de dezembro de 2004, regulamentada pelo Decreto nº 5.563, de 11 de outubro de 2005, observando-se as normas da Fundação Araucária e as demais disposições legais vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DO FORO

Fico eleito o Foro de Curitiba, Capital do Paraná, para dirimir os possíveis litígios decorrentes deste Convênio e que não forem solucionados administrativamente.

E por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo, que também o subscrevem, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Curitiba, ____ de _____ de _____

.....
RAMIRO WAHRHAFTIG

Presidente

CONCEDENTE

.....
GERSON LUIZ KOCH

Diretor de Administração e Finanças

CONCEDENTE

.....
Salette Paulina Machado Sirino

Reitora

CONVENENTE

TESTEMUNHAS:

1: **Fernanda Scheidt**

RG: 76208646

2: **Gisele Maria Ratigueri**

RG: 6.476.841-7



ePROTOCOLO



Documento: **TERMODECONVENIO0432021.pdf**.

Assinado por: **Gisele Maria Ratiguieri** em 28/04/2021 14:09, **Saete Paulina Machado Sirino** em 29/04/2021 17:41.

Inserido ao protocolo **17.579.983-4** por: **Gisele Maria Ratiguieri** em: 28/04/2021 14:09.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
551a70b7d3188a1de4bd3cd3c2626315.

CP 03/2021 - Programa Institucional Pró-Desenvolvimento dos PPGs das IES Estaduais

Protocolo Nº: PPG2021051000001

Da avaliação multidimensional e a consolidação da Pós-Graduação na Unespar por meio das ações de editoração e internacionalização.

Renan Bandeirante de Araújo - renan.araujo@unespar.edu.br

IDENTIFICAÇÃO DO EVENTO**• NOME DO EVENTO**

Da avaliação multidimensional e a consolidação da Pós-Graduação na Unespar por meio das ações de editoração e internacionalização.

• INSTITUIÇÃO RESPONSÁVEL

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ (UNESPAR)

05.012.896/0001-42

Representante legal: Salete Paulina Machado Sirino

Natureza Jurídica: Estado ou Distrito Federal

Proponente

• INSTITUIÇÃO COLABORADORA

*Esse campo não é obrigatório.

Não informado

• COORDENADOR(A)**Nome:** Renan Bandeirante de Araújo**CPF:** 10*.***.***-26**E-mail:** renan.araujo@unespar.edu.br**Instituição de vínculo:** 05.012.896/0001-42 - UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ**Nível formação:** Doutorado**Função:** Coordenador**Atividades desempenhadas:** Coordenação elaboração editais internos, acompanhamento dos serviços de terceiro e organização das atividades planejadas junto aos PPGs da Universidade Estadual do Paraná**• PERÍODO DE REALIZAÇÃO**

Não informado

• LOCAL/CIDADE DE REALIZAÇÃO

Estado Sigla Estado Município PR Paraná Paranavaí PR Paraná Curitiba PR Paraná Campo Mourão PR Paraná Paranaguá PR Paraná União da Vitória

• CATEGORIA DO EVENTO

Não informado

EQUIPE

CP 03/2021 - Programa Institucional Pró-Desenvolvimento dos PPGs das IES Estaduais

Protocolo Nº: PPG2021051000001

Da avaliação multidimensional e a consolidação da Pós-Graduação na Unespar por meio das ações de editoração e internacionalização.

Renan Bandeirante de Araújo - renan.araujo@unespar.edu.br

• EQUIPE ENVOLVIDA

*Esse campo não é obrigatório.

Nome: André Acastro Egg
CPF: 83*.***.***-49
E-mail: andre.egg@unespar.edu.br
Instituição de vínculo: 05.012.896/0001-42 - UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ
Nível formação: Doutorado
Função: Pesquisador
Atividades desempenhadas: Apoio elaboração editais internos, acompanhamento dos serviços de terceiro e organização das atividades planejadas junto aos PPGs da Universidade Estadual do Paraná

Nome: Amarildo Barreto
CPF: 60*.***.***-34
E-mail: amarildo.barreto@unespar.edu.br
Instituição de vínculo: 05.012.896/0001-42 - UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ
Nível formação: Graduação
Função: Auxiliar
Atividades desempenhadas: Agente responsável pela Divisão de licitação da universidade, acompanhará os processos de abertura, contratação e execução dos terceiros licitados e contratados.

DETALHES DO EVENTO**• ÁREA DE CONHECIMENTO**

*Os itens em negrito são os selecionados.

- Ciências Humanas
 - Educação
- Outra
 - Multidisciplinar

Predominante

• PÚBLICO ALVO

Não informado

• HISTÓRICO DO EVENTO

O projeto tem por objetivo responder à chamada Pública 03/2021 do Programa Institucional Pró-Desenvolvimento dos PPGs das IES Estaduais. Os recursos serão aplicados no desenvolvimento de políticas estratégicas para a consolidação dos programas de pós-graduação Stricto Sensu da Universidade Estadual do Paraná. As ações estratégicas atendem as diretrizes do documento de Avaliação Modelo Multidimensional (2021-2024), conforme normativa estabelecida pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Capes, em suas cinco dimensões: a-) Formação de Pessoal; b-) Pesquisa; c-) Inovação e Transferência de Conhecimento; d-) Impacto na Sociedade; e-) Internacionalização. Em breve histórico, temos que por meio da Lei Estadual nº 17.590, de 12 de junho de 2013, a Unespar se organizou no formato multicampi. Dessa nova sinergia

CP 03/2021 - Programa Institucional Pró-Desenvolvimento dos PPGs das IES Estaduais

Protocolo Nº: PPG2021051000001

Da avaliação multidimensional e a consolidação da Pós-Graduação na Unespar por meio das ações de editoração e internacionalização.

Renan Bandeirante de Araújo - renan.araujo@unespar.edu.br

merece destaque as ações de pesquisa focadas na pós-graduação que, por meio dos grupos de trabalho de mestrado, permitiu a aprovação dos programas junto à Capes. Atualmente a Unespar conta com oito programas de pós-graduação Stricto Sensu, participa como instituição associada em três programas no formato de Rede, o que totaliza onze programas em funcionamento na instituição: Mestrado em Música (2018), sede campus Curitiba I; Mestrado em Cinema e Artes do Vídeo (2018), Mestrado em Artes (2018), Campus Curitiba II; Mestrado interdisciplinar Sociedade e Desenvolvimento (2013), Mestrado em Ensino de História (2015), Mestrado em História Pública (2018), campus de Campo Mourão; Mestrado em Educação Matemática (2018), campus de Campo Mourão e União da Vitória; Mestrado em Formação Docente Interdisciplinar (2012), campus de Paranavaí; Mestrado Profissional em Filosofia (2016), campus de União da Vitória; Mestrado em Educação Inclusiva (2018), modelo multicampi; Ambientes Litorâneos e Insulares (2020), campus de Paranaguá. Os PPGs da Unespar desenvolvem pesquisas voltadas para as questões relacionadas à cultura, educação/ensino, sociedade, economia e desenvolvimento sustentável. Trata-se, portanto, de temáticas cujas interfaces nos remetem à área prioritária da “Educação, Sociedade & Economia” e suas áreas transversais, “Transformação Digital e Desenvolvimento Sustentável”. Observadas as cinco dimensões do modelo multidimensional Capes, quadriênio (2021-2024), vistos os critérios de elegibilidade da chamada 003/2021 da Fundação Araucária, a considerar a necessidade da adoção de políticas indispensáveis para a consolidação dos PPGs da Unespar, a proposta apresentada tem como foco desenvolver ações estratégicas para fins de avaliação condizente com a abertura de curso de doutorado nos PPGs da Unespar. Com base no item 3.3 da chamada 003/2021 da Fundação Araucária, por meio das ações de editoração, os recursos servirão para a publicação de livros no formato e-book e apoio na tradução e revisão de artigos para submissão em periódicos no Brasil e no exterior, serão observados os critérios Qualis/Capes de avaliação para a publicação de livros e artigos em periódicos. Em acordo com o item 3.4 da chamada 003/2021, o projeto prevê a visita de quatro professores estrangeiros e quatro nacionais. A vinda dos pesquisadores externos atenderá aos objetivos estratégicos previamente definidos, quais sejam: ministrar disciplinas concentradas e ofertar minicursos nos PPGs da Unespar, preferir conferências no seminário internacional de pós-graduação previsto para o segundo semestre de 2022, a ser realizado na cidade de Curitiba. Para alcançar-se resultado ótimo, os pesquisadores externos, os professores/as dos PPGs receptores e alunos dos programas de pós-graduação correlatos, participarão das publicações em sistema de parcerias acadêmicas. De forma articulada, essas ações corroborarão para o fortalecimento dos Programas Stricto Sensu da Unespar na medida em que atendem as dimensões avaliativas estabelecidas pela Capes para o quadriênio em vigência.

• JUSTIFICATIVA

De plano, o projeto se justifica na medida em que as ações previstas auxiliarão na consolidação dos programas de pós-graduação Stricto Sensu da Universidade Estadual do Paraná, o que atende ao objetivo primordial da chamada 003/2021 da Fundação Araucária. Os recursos investidos em custeio darão suporte indispensável aos programas no sentido da adequação de suas ações às diretrizes que constam no documento de Avaliação Modelo Multidimensional (2021-2024). Trata-se de normativas organizadas em cinco dimensões pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Capes, quais sejam: a-) Formação de Pessoal; b-) Pesquisa; c-) Inovação e Transferência de Conhecimento; d-) Impacto na Sociedade; e-) Internacionalização. Outro aspecto relevante e que justifica o projeto, relaciona-se ao fato de que os recursos investidos nas ações de editoração, tanto para as publicações dos livros no formato e-book como para a política de apoio na tradução e revisão de artigos para submissão em periódicos, no Brasil e no exterior, dar-se-ão com a participação dos professores/as, alunos/as dos PPGs em parceria com pesquisadores externos. Outro argumento em favor de uma justificativa plausível é que a presença dos

CP 03/2021 - Programa Institucional Pró-Desenvolvimento dos PPGs das IES Estaduais

Protocolo Nº: PPG2021051000001

Da avaliação multidimensional e a consolidação da Pós-Graduação na Unespar por meio das ações de editoração e internacionalização.

Renan Bandeirante de Araújo - renan.araujo@unespar.edu.br

pesquisadores externos nacionais e estrangeiros, permitirá otimizar os recursos investidos a considerar que ofertarão disciplinas concentradas e minicursos para alunos/as dos PPGs Unespar, além de participarem do seminário internacional de pós-graduação a ser realizado na cidade de Curitiba, no segundo semestre de 2022, as datas para a vinda e permanência dos pesquisadores externos coincidirão com as atividades previstas e previamente planejadas. Em síntese, temos que a proposta se justifica na medida em que os recursos planejados para investimento na política de editoração e das ações que serão desenvolvidas com a presença de pesquisadores externos, vão ao encontro do que preconiza o modelo de avaliação multidimensional Capes (2021-2024). Revela-se indelével que a publicação de artigos e livros no formato editorial proposto, os minicursos, as disciplinas concentradas e as conferências no seminário internacional de pós-graduação com a participação dos pesquisadores externos, representa um mix de atividades capazes de propiciar uma melhor formação dos alunos/as da pós-graduação Unespar, permite uma ampla publicização das pesquisas realizadas no âmbito dos programas de modo a disseminar e produzir novos conhecimentos, ao tempo em que estimula processos correlatos às ações que direcionam os PPGs no sentido da internacionalização. Por fim, o projeto se justifica porque as ações previstas atuam para a consolidação dos PPGs Unespar. Como resultado, espera-se alcançar avaliações condizentes com a abertura de cursos de doutorado, conforme meta perseguida pela Universidade Estadual do Paraná.

PROGRAMAÇÃO

• PROGRAMAÇÃO PRELIMINAR

O projeto em tela, executado com o apoio dos programas de mestrados em funcionamento na universidade, consiste em adequar as ações dos programas de pós-graduação aos preceitos da Avaliação Modelo Multidimensional - Capes (2021-2024) e obter resultados avaliativos condizentes com a possibilidade da abertura de cursos de doutorado. O desenvolvimento do projeto implica na adoção de uma metodologia de trabalho capaz de articular diferentes fases do processo de execução: a-) Elaboração proposta em resposta à chamada 003/2021, Fundação Araucária; b-) Assinatura convênio Fundação Araucária e Unespar; c-) Abertura licitação para serviços de editoração; d-) abertura editais internos dirigidos aos PPGs para publicações; e-) contratação serviços de terceiros; f-) Elaboração editais internos direcionados aos PPGs; g-) execução dos serviços contratados; h-) prestação de contas do convênio junto à Fundação Araucária.

PALESTRANTES

• PALESTRANTES

*Esse campo não é obrigatório.

RESULTADOS

• RESULTADOS ESPERADOS **• GERAÇÃO DE NOVOS PROJETOS**

*Esse campo não é obrigatório.

5

CP 03/2021 - Programa Institucional Pró-Desenvolvimento dos PPGs das IES Estaduais

Protocolo Nº: PPG2021051000001

Da avaliação multidimensional e a consolidação da Pós-Graduação na Unespar por meio das ações de editoração e internacionalização.

Renan Bandeirante de Araújo - renan.araujo@unespar.edu.br

• PUBLICAÇÃO EM REVISTA

22

• PROMOVER INTERCÂMBIO CIENTÍFICO CULTURAL

*Esse campo não é obrigatório.

10

• PROPORCIONAR A ATUALIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DOS PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS

*Esse campo não é obrigatório.

10

• PROMOVER O INCREMENTO À PESQUISA E DISSEMINAÇÃO DAS TÉCNICAS EXISTENTES

*Esse campo não é obrigatório.

5

• PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

Não informado

ORÇAMENTO**• ORÇAMENTO PARA ORGANIZAÇÃO DO EVENTO****• RESUMO TOTAL**

	Valor	Porcentagem (sobre o valor solicitado)
Corrente:	R\$ 98.546,93	100.00
Contrapartida:	R\$ 0,00	0.00
Total:	R\$ 98.546,93	100

• RESUMO POR ELEMENTO

Elemento	Solicitado	Contrapartida	Total	Porcentagem
Despesas Corrente				
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA:	R\$ 33.000,00	--	R\$ 33.000,00	33.49
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIAIS:	R\$ 35.546,93	--	R\$ 35.546,93	36.07
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO -	R\$ 20.000,00	--	R\$ 20.000,00	20.29

CP 03/2021 - Programa Institucional Pró-Desenvolvimento dos PPGs das IES Estaduais

Protocolo Nº: PPG2021051000001

Da avaliação multidimensional e a consolidação da Pós-Graduação na Unespar por meio das ações de editoração e internacionalização.

Renan Bandeirante de Araújo - renan.araujo@unespar.edu.br

PASSAGENS PARA O EXTERIOR:

PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO - PASSAGENS PARA O PAÍS:	R\$ 10.000,00	--	R\$ 10.000,00	10.15
Total:	R\$ 98.546,93	R\$ 0,00	R\$ 98.546,93	100

• DESPESAS SOLICITADAS**• OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**

Categoria: Corrente
Qtde.: 1
Valor R\$ 33.000,00

unitário:

Total: R\$ 33.000,00

Recursos destinados para a tradução e revisão de artigos científicos para publicação, em coautoria com pesquisadores externos, em revistas indexadas nacionais e internacionais, entre outros.

• OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIAIS

Categoria: Corrente
Qtde.: 1
Valor R\$ 35.546,93

unitário:

Total: R\$ 35.546,93

Recursos destinados para serviços de editoração de livros no formatos e-book para publicação em coautoria com pesquisadores externos.

• PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO - PASSAGENS PARA O EXTERIOR

Categoria: Corrente
Qtde.: 4
Valor R\$ 5.000,00

unitário:

Total: R\$ 20.000,00

A aquisição das passagens internacionais garantirão a vinda de pesquisadores externos que ministrarão disciplinas concentradas, realizarão minicursos junto aos Programas de Pós-Graduação, proferirão conferências no seminário internacional de pós-graduação, com previsão para o segundo semestre de 2022, além da publicação (livros e-book e artigos em periódicos) em coautoria com os professores dos programas da Unespar. Essas ações são indispensáveis para a consolidação dos PPGs, pois se orientam pelas diretrizes da avaliação multidimensional Capes (2021-2024).

• PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO - PASSAGENS PARA O PAÍS

Categoria: Corrente
Qtde.: 4
Valor R\$ 2.500,00

unitário:

Total: R\$ 10.000,00

A aquisição das passagens nacionais para os pesquisadores externos que ministrarão

CP 03/2021 - Programa Institucional Pró-Desenvolvimento dos PPGs das IES Estaduais

Protocolo Nº: PPG2021051000001

Da avaliação multidimensional e a consolidação da Pós-Graduação na Unespar por meio das ações de editoração e internacionalização.

Renan Bandeirante de Araújo - renan.araujo@unespar.edu.br

disciplinas concentradas, realizarão minicursos junto aos Programas de Pós-Graduação da Unespar, proferirão conferências no seminário internacional de pós-graduação, com previsão para o segundo semestre de 2022, além da publicação (livros e-book e artigos em periódicos) em coautoria com os professores dos programas da Unespar. Essas ações são indispensáveis para a consolidação dos PPGs, pois se orientam pelas diretrizes da avaliação multidimensional Capes (2021-2024).

FINANCIADORES**• OUTROS FINANCIADORES**

*Esse campo não é obrigatório.

CRONOGRAMA DE ETAPAS E METAS**• CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FINANCEIRA PARA ORGANIZAÇÃO DO EVENTO****• DURAÇÃO EM MESES**

21

• ETAPA 1

Título	Início	Fim
Processos licitatórios para a contratação dos Serviços.	1	3
Descrição		
Execução dos processos licitatórios para a contratação dos Serviços de terceiros.		
Valor total		
R\$ 68.546,93		

• EQUIPE

Nome:	Renan Bandeirante de Araújo
Instituição de vínculo:	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ
Categoria:	Não informado
Função :	Coordenador
CPF:	10*.***.***-26 renan.araujo@unespar.edu.br
Quantidade de horas dedicadas à esta etapa:	60
Valor total solicitado na etapa:	R\$ 0,00
Nome:	Amarildo Barreto
Instituição de vínculo:	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ
Categoria:	Não informado
Função :	Auxiliar
CPF:	60*.***.***-34 amarildo.barreto@unespar.edu.br
Quantidade de horas dedicadas à esta etapa:	60
Valor total solicitado na etapa:	R\$ 0,00
Nome:	André Acastro Egg
Instituição de vínculo:	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ
Categoria:	Não informado

CP 03/2021 - Programa Institucional Pró-Desenvolvimento dos PPGs das IES Estaduais

Protocolo Nº: PPG2021051000001

Da avaliação multidimensional e a consolidação da Pós-Graduação na Unespar por meio das ações de editoração e internacionalização.

Renan Bandeirante de Araújo - renan.araujo@unespar.edu.br

Função : Pesquisador
CPF: 83*.***.***-49 | andre.egg@unespar.edu.br
Quantidade de horas dedicadas à esta etapa: 45
Valor total solicitado na etapa: R\$ 0,00

• DESPESAS**SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIAIS****OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIAIS**

Valor total solicitado no projeto: R\$ 35.546,93

Valor total solicitado na etapa: R\$ 35.546,93

SERVIÇOS TÉCNICOS DE PROFISSIONAIS**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**

Valor total solicitado no projeto: R\$ 33.000,00

Valor total solicitado na etapa: R\$ 33.000,00

• ETAPA 2

Título	Início	Fim
Elaboração de Editais internos e seleção dos Projetos contemplados 1		6

Descrição

Elaboração editais internos direcionados para os PPGs Unespar com objeto de acolher demandas relativas à publicação de livros no formato e-book, tradução/revisão de artigos para publicação em periódicos qualis/capes, no Brasil e no exterior.

Valor total

R\$ 0,00

• EQUIPE

Nome: Renan Bandeirante de Araújo
Instituição de vínculo: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ
Categoria: Não informado
Função : Coordenador
CPF: 10*.***.***-26 | renan.araujo@unespar.edu.br
Quantidade de horas dedicadas à esta etapa: 120
Valor total solicitado na etapa: R\$ 0,00

Nome: André Acastro Egg
Instituição de vínculo: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ
Categoria: Não informado
Função : Pesquisador
CPF: 83*.***.***-49 | andre.egg@unespar.edu.br
Quantidade de horas dedicadas à esta etapa: 90
Valor total solicitado na etapa: R\$ 0,00

• DESPESAS**• ETAPA 3**

Título	Início	Fim
Aquisição passagens pesquisadores externos.	1	19

CP 03/2021 - Programa Institucional Pró-Desenvolvimento dos PPGs das IES Estaduais

Protocolo Nº: PPG2021051000001

Da avaliação multidimensional e a consolidação da Pós-Graduação na Unespar por meio das ações de editoração e internacionalização.

Renan Bandeirante de Araújo - renan.araujo@unespar.edu.br

Descrição

Aquisição passagens pesquisadores externos, aulas concentradas e minicurso na pós graduação. Participação em seminário internacional.

Valor total

R\$ 30.000,00

• EQUIPE

Nome: Renan Bandeirante de Araújo
Instituição de vínculo: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ
Categoria: Não informado
Função : Coordenador
CPF: 10*.***.***-26 | renan.araujo@unespar.edu.br
Quantidade de horas dedicadas à esta etapa: 380
Valor total solicitado na etapa: R\$ 0,00

Nome: Amarildo Barreto
Instituição de vínculo: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ
Categoria: Não informado
Função : Auxiliar
CPF: 60*.***.***-34 | amarildo.barreto@unespar.edu.br
Quantidade de horas dedicadas à esta etapa: 380
Valor total solicitado na etapa: R\$ 0,00

• DESPESAS**PASSAGENS PARA O EXTERIOR**

PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO - PASSAGENS PARA O EXTERIOR

Valor total solicitado no projeto: R\$ 20.000,00

Valor total solicitado na etapa: R\$ 20.000,00

PASSAGENS PARA O PAÍS

PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO - PASSAGENS PARA O PAÍS

Valor total solicitado no projeto: R\$ 10.000,00

Valor total solicitado na etapa: R\$ 10.000,00

ANEXOS**• DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS**

CP 03/2021 - Anexo II

anexos chamada 003 de 2021 Unespar.pdf

Extensão

application/pdf

• DOCUMENTOS NÃO OBRIGATÓRIOS

*Esse campo não é obrigatório.

Não informado

CP 03/2021 - Programa Institucional Pró-Desenvolvimento dos PPGs das IES Estaduais

Protocolo Nº: PPG2021051000001

Da avaliação multidimensional e a consolidação da Pós-Graduação na Unespar por meio das ações de editoração e internacionalização.

Renan Bandeirante de Araújo - renan.araujo@unespar.edu.br

LOCAL

DATA

COORDENADOR DO PROJETO

Paranavaí

28/04/2021





ePROCOLO



Documento: **Planodetrabalho.pdf**.

Assinado por: **Renan Bandeirante de Araujo** em 28/04/2021 14:11.

Inserido ao protocolo **17.579.983-4** por: **Gisele Maria Ratigueri** em: 28/04/2021 14:09.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
67f28bb7be3c691c91b6fe96051893e.

Contratado: (I) **Banco do Brasil S.A.**, com sede em Brasília, Distrito Federal, por sua agência 0381-6 - PARANAVALI (PR), inscrita no CNPJ n.º 000.000/0381-64, (II) **Associação de Poupança e Empréstimo - Poupex**, CNPJ n.º 00.655.522/0001-21, sociedade civil sem fins lucrativos, com sede em Brasília, Distrito Federal, na qualidade de gestora do produto da Poupança Poupex, doravante denominada **Poupex**, por intermédio do **Banco do Brasil S.A.**.

Proponente/Contratante: **EMPRESA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANA**, CNPJ n.º 05.012.896/0001-42, ENSINO SUPERIOR, constituída em 25/10/2001, sediada à AV LOTHARIO MEISSNER 350 , ANEXO SECRETARIA DE SAUDE, CEP 80.210-170, telefone(s) (41) 3281-7300.

Dirigente(s)

Nome	CPF
JORGE LEANDRO DELCONTE FERREIRA	015.540.079-76
MARCIA APARECIDA ALTHMANN CEZAR	670.402.929-04
SALETE PAULINA MACHADO SIRINO	513.131.549-20
PRISCILA DE SOUSA PACHECO	045.150.289-28

Dados da conta

Agência 0381-6, Conta-Corrente n.º 75.398-X, Poupança Ouro n.º 510.075.398-2 e Poupança Poupex n.º 960.075.398-4 abertas em 28/04/2021.

Declarações e autorizações

O(s) **Proponente(s)/Contratante(s)** declara(m)-se estar ciente(s) e autoriza(m) o BANCO DO BRASIL S.A. a disponibilizar todos os seus dados, às empresas do seu conglomerado ou aos seus prestadores de serviço, com a finalidade específica de realizar as atividades necessárias à plena execução deste Instrumento, ao cumprimento das obrigações legais e ou regulatórias a ele vinculadas e para garantia da prevenção à fraude e à segurança.

O(s) **Dirigentes(s)** declara(m)-se estar ciente(s) e autoriza(m) o BANCO DO BRASIL S.A. a disponibilizar todos os seus dados pessoais, inclusive os sensíveis, às empresas do seu conglomerado ou aos seus prestadores de serviço, com a finalidade específica de realizar as atividades necessárias à plena execução deste Instrumento, ao cumprimento das obrigações legais e/ou regulatórias a ele vinculadas e para garantia da prevenção à fraude e à segurança.

O tratamento e processamento de dados pessoais dos dirigentes pelo BANCO DO BRASIL S.A. será realizado com o propósito de permitir a plena e adequada execução do objeto desta Proposta/Contrato, bem como para o cumprimento de obrigação legal e/ou regulatória, em observância aos princípios e regras estabelecidas nas legislações sobre proteção de Dados Pessoais vigentes, incluindo, mas não se limitando à Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD).

O(s) **Dirigentes(s)**, igualmente para os fins de cumprimento da LGPD, autoriza(m) que seus dados pessoais, inclusive os sensíveis, sejam utilizados em situações relacionadas aos processos de contratação e condução do objeto desta Proposta/Contrato, os quais serão mantidos sob estreita proteção e segurança de acessos.

O(s) **Dirigente(s)** declara(am) estar ciente(s) que o BANCO DO BRASIL S.A. poderá manter e tratar, em meio físico ou eletrônico, os seus dados pessoais que sejam necessários para a execução desta Proposta/Contrato ou para cumprimento de obrigações legais e regulatórias ou,



ainda, para garantia da prevenção à fraude e à segurança do titular, assegurando, mediante requerimento a ser encaminhado por meio eletrônico, o direito de acesso facilitado às informações sobre o tratamento de seus dados pessoais, na forma estabelecida na LGPD.

Os dados pessoais fornecidos pelo(s) **Dirigente(s)** às empresas que atuam como Correspondente Bancário do BANCO DO BRASIL S.A. ou por este contratadas/conveniadas terão o tratamento de acordo com as determinações da LGPD e serão encaminhados ao BANCO DO BRASIL, para possibilitar as tratativas necessárias à abertura de conta decorrente desta Proposta/Contrato.

O(s) **Dirigente(s)** declara(am) estar ciente(s) que as informações acerca das atividades de tratamento de dados pessoais pelo BANCO DO BRASIL S.A. e a forma de requerer o acesso aos direitos encontram-se declaradas em sua Política de Privacidade, cujo inteiro teor está disponível no site bb.com.br/privacidade.

O(s) **Dirigentes(s)** declara(am) estar ciente(s) ainda que o BANCO DO BRASIL S.A., mesmo depois de encerrado a(o) presente Proposta/Contrato, manterá seus dados pessoais arquivados para o cumprimento de obrigação legal e regulatória, sob estreita proteção e segurança de acessos.

O **Proponente/Contratante** identificado propõe e o **Contratado ACEITA** a abertura de conta(s)-corrente(s) e/ou conta(s) de Poupança Ouro e/ou Poupança Pouplex.

O **Proponente/Contratante declara-se** ciente e de pleno acordo com as disposições contidas nas Cláusulas Gerais do Contrato de Conta-Corrente e Conta de Poupança Ouro e/ou Poupança Pouplex, registrado no Cartório do 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos da cidade de Brasília (DF), sob o microfilme n.º 979.322 em 16/09/2020 e alterado pelos aditivos registrados sob microfilme n.º 980.887 em 09/11/2020 e 981.673 em 03/12/2020, que integram este contrato, e também, com as Informações essenciais - Conta-corrente e conta-poupança, formando um documento único e indivisível, cuja cópia foi previamente disponibilizada ao **Proponente/Contratante** por meio de e-mail ou via física e, a partir do ato da assinatura deste instrumento, estará disponível para consulta, a qualquer tempo, no sítio do Banco do Brasil na internet (www.bb.com.br), na opção autoatendimento, e/ou no aplicativo do Banco do Brasil no celular.

O **Proponente/Contratante declara-se** ciente de que os saldos devedores na(s) conta(s)-corrente(s) ora aberta(s) e que não forem pagos nos respectivos vencimentos poderão ser automaticamente compensados com créditos existentes em outras contas-correntes ou aplicações financeiras de que o **Proponente/Contratante** seja titular no Banco do Brasil, mediante débito nas contas respectivas, o que desde já autoriza.

O **Proponente/Contratante declara-se** ciente de que as dívidas líquidas que não forem pagas no vencimento e que tenham como credor o Banco do Brasil, em quaisquer de suas agências, serão compensadas com os créditos existentes na(s) conta(s)-corrente(s) e/ou na(s) conta(s) de Poupança Ouro e/ou Pouplex ora aberta(s), mediante débito em conta, o que desde já autoriza.

O acolhimento desta Proposta/Contrato não implica em aceitação da proposta por parte do Banco do Brasil S.A., estando tal aceitação condicionada à assinatura de funcionário do Banco do Brasil S.A. e a eventual aprovação do limite de crédito.

Para informações, sugestões, reclamações ou quaisquer outros esclarecimentos que se



fizerem necessários a respeito desta Proposta/Contrato, o Contratado coloca à disposição do **Proponente/Contratante** os telefones da Central de Relacionamento do Banco do Brasil - CRBB 4004-0001* ou 0800-729-0001, Serviço de Atendimento ao Cliente - SAC 0800-729-0722, para Deficientes Auditivos 0800-729-0088, Suporte Técnico Pessoa Física 0800-729-0200, Suporte Técnico Pessoa Jurídica 3003-0500* ou 0800-729-0500. Caso o **Proponente/Contratante** considere que a solução dada à ocorrência registrada anteriormente mereça revisão, deve entrar em contato com a Ouvidoria BB pelo 0800-729-5678. Privacidade e Proteção de Dados Pessoais: bb.com.br/privacidade.

* Custos de ligações locais e impostos serão cobrados conforme o Estado de origem. No caso de ligação via celular, custos da ligação mais impostos conforme a operadora.

Declara, sob as penas da lei, que as informações constantes deste documento são verdadeiras.

Local e data

PARANAVAI (PR), 28/04/2021

Contratado



Proponente/Contratante

Razão Social: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANA
CNPJ: 05.012.896/0001-42





ePROTOCOLO



Documento: **CONTRATOCONTABANCARIA.pdf**.

Assinado por: **Gisele Maria Ratigueri** em 28/04/2021 14:10.

Inserido ao protocolo **17.579.983-4** por: **Gisele Maria Ratigueri** em: 28/04/2021 14:09.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
48443b782442e15f5a02d4ccab2e5a71.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 05.012.896/0001-42
Certidão nº: 1313348/2021
Expedição: 18/01/2021, às 16:53:39
Validade: 16/07/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.012.896/0001-42**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 024020188-98

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **05.012.896/0001-42**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 23/08/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANA
CNPJ: 05.012.896/0001-42

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:41:22 do dia 11/01/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/07/2021.

Código de controle da certidão: **EE0C.74E6.CB7A.939F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05.012.896/0001-42

Razão Social: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANA

Endereço: URBA RUA PROF RODRIGO 232 / CENTRO / JACAREZINHO / PR / 86400-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

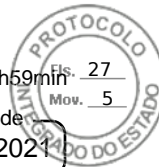
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/04/2021 a 11/05/2021

Certificação Número: 2021041201170051223316

Informação obtida em 25/04/2021 17:36:13

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

UNESPAR - UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ CNPJ: 05012896000142

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos às inscrições abaixo caracterizadas.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrições

Contribuinte: 86769 - UNESPAR - UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ
Endereço: PERNAMBUCO, 858 - Bairro CENTRO - CEP 87.701-010

Imóvel: 55283 - Inscrição: 01.06.302.0350.001.000 - Lote 01-B - Quadra 0009 - Matrícula 47704
Endereço: ANGELA BORSATO MONTAGNOLE - Bairro RESIDENCIAL CAMPESTRE - Compl. AREA INSTITUCIONAL 01-B - CEP 87.703-785

Código de Controle

CWAMOAIKXDDAMIP1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.paranavai.pr.gov.br>

Paranavai (PR), 10 de Março de 2021



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Certidão Liberatória

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ

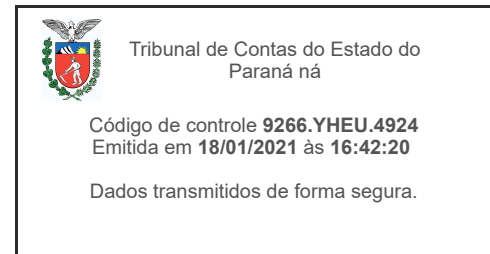
CNPJ Nº: 05.012.896/0001-42

FINALIDADE DA CERTIDÃO: **RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS, MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, CONTRATO DE GESTÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE**

É **CERTIFICADO**, NA FORMA DO ART. 95, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 113, DE 15/12/2005, E DOS ARTS. 289 E SEGUINTE DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS, QUE O **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ** ESTÁ EM SITUAÇÃO **REGULAR** PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS.

VALIDADE: CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ O DIA 18/05/2021, MEDIANTE AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET EM WWW.TCE.PR.GOV.BR.

CERTIDÃO EXPEDIDA COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA 68/2012.





ePROCOLO



Documento: **CERTIDOESNEGATIVASUNESPAR.pdf**.

Assinado por: **Gisele Maria Ratigueri** em 28/04/2021 14:10.

Inserido ao protocolo **17.579.983-4** por: **Gisele Maria Ratigueri** em: 28/04/2021 14:08.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
ac4647e23de1346886336bc825e8ea37.

FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA
SETOR DE CONVENIOS

Protocolo: 17.579.983-4
Assunto: Termo de Convênio 043/2021 (Unespar) - Programa Institucional Pró-Desenvolvimento dos PPGs das IES Estaduais
Interessado: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ
Data: 05/05/2021 10:24

DESPACHO

O convênio está apto para assinatura.

Fernanda Scheidt/SECON

Convênio n.º 043/2021, que entre si celebram a **FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA** e a UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ, para os fins que especifica.

A **FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA**, pessoa jurídica de direito privado de utilidade pública - Lei Estadual nº 13180/2001, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.579.617/0001-00, sediada na Av. Comendador Franco, 1341, Jardim Botânico, Curitiba-PR, neste ato representada pelo seu Presidente, Senhor Ramiro Wahrhaftig, brasileiro, R.G. Nº 952291-3 SSP PR, CPF 321.770.549-15, residente e domiciliado à Rua Campos Sales, nº 782, CEP 80.030-376, Curitiba – PR, e pelo Diretor de Administração e Finanças, Senhor Gerson Luiz Koch, brasileiro, R.G. Nº 754.751 PR, CPF nº 183.960.899-49, residente e domiciliado à Rua Jovino do Rosário, nº 448, CEP 85.540-115, Curitiba - PR, doravante denominada simplesmente **CONCEDENTE**, nos termos do artigo 29 do Estatuto Social da Fundação e a UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.012.896/0001-42, sediada na Avenida Rio Grande do Norte, CEP 87710-020, Paranavaí - Paraná, representada pelo seu titular, Salete Paulina Machado Sirino, brasileiro, RG nº 37834033 SSP, CPF 51313154920, residente e domiciliado a Rua Jacarezinho CEP 80810-130 em Curitiba - Paraná, doravante denominada simplesmente **CONVENIENTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 8 do Estatuto da UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ, celebram este Convênio de acordo com as normas vigentes aplicáveis e de conformidade com as cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Convênio a transferência de recursos financeiros para implementação do projeto protocolado sob o número: **PPG2021051000001**, contemplado no **CP 03/2021 - Programa Institucional Pró-Desenvolvimento dos PPGs das IES Estaduais - 03/2021, publicada em 19/03/2021** e conforme resultado publicado em **27/04/2021**

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA –

1.1 Programa tem por objetivo proporcionar suporte financeiro às propostas institucionais que visem suprir a necessidade de custeio e equipamentos destinados à melhoria e modernização da infraestrutura de pesquisa científica e tecnológica dos programas de pós-graduação e de pesquisa, de todas as áreas do conhecimento que apresentem aderência aos Novos Arranjos de Pesquisa e Inovação (NAPIs) que vêm sendo fomentados pela Fundação Araucária, ou que apontam aderência a

algum dos ecossistemas de inovação e áreas prioritárias identificadas pelo Conselho Paranaense de Ciência.

1.2 Os Programas deverão estar vinculados às instituições públicas estaduais de ensino superior do Estado do Paraná. Serão prioriza dos investimentos de custeio para os Programas de Pós- Graduação e de equipamentos para laboratórios multiusuários, a fim de serem compartilhados no desenvolvimento de atividades de pesquisa na instituição proponente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações dos partícipes:

I - DA CONCEDENTE:

- a) Repassar a CONVENIENTE o recurso financeiro previsto na cláusula quarta;
- b) Apoiar e prestar orientação técnica a CONVENIENTE;
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução do convênio, diretamente ou por delegação;
- d) Examinar e aprovar as prestações de contas referentes à aplicação dos recursos alocados, sem prejuízo da realização de auditorias internas e externas;
- e) Efetuar a publicação deste convênio no Diário Oficial do Estado;
- f) Cadastrar o presente instrumento do Sistema Integrado de Transferências – SIT do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, no prazo de 30 dias a partir de sua assinatura;
- g) Atualizar informações no Sistema Integrado de Transferências – SIT e encaminhar a prestação de contas na forma e nos prazos fixados pela Resolução 28/2011, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

II - DA CONVENIENTE:

- a) Cumprir integralmente os Planos de Trabalho aprovados pela CONCEDENTE, utilizando os recursos deste instrumento exclusivamente na execução do seu objeto;
- b) Deverá iniciar a execução do objeto deste convênio dentro de 30 (trinta) dias a partir do recebimento da primeira ou única parcela dos recursos, salvo motivo devidamente justificado;
- c) Encaminhar, de acordo com o cronograma e os procedimentos definidos pela CONCEDENTE, os documentos necessários à liberação de recursos;
- d) Manter e movimentar os recursos provenientes do Fundo Paraná, recebidos da CONCEDENTE, em **conta única** e específica, junto ao Banco 001, Agência 0381-6, conta corrente nº 75398-X, sendo contabilizado e prestado contas, por projeto;
- e) Apresentar relatórios de execução físico-financeira e prestar contas dos recursos recebidos, conforme previsto;
- f) Manter a disposição da CONCEDENTE e dos órgãos de Controle Interno e

Externo, pelo prazo de **20 (vinte) anos**, contados da aprovação da prestação ou tomada de contas final por parte do órgão CONCEDENTE, os documentos comprobatórios e registros contábeis das despesas realizadas com o número do Convênio;

g) Restituir à CONCEDENTE o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos, nos seguintes casos:

1 - Quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas parcial ou final;

2 - Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Convênio;

h) Deverá, obrigatoriamente, a CONVENIENTE aplicar os recursos recebidos enquanto não empregados na sua finalidade;

i) Efetuar, em nome da CONCEDENTE, o recolhimento dos saldos e rendimentos decorrentes de aplicação em caderneta de poupança porventura não utilizados, anexado à respectiva prestação de contas, uma cópia do comprovante de recolhimento, com indicação do número do Convênio;

j) Permitir o livre acesso da Fundação Araucária ao Sistema de Controle Interno ao qual esteja subordinada a CONCEDENTE, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria;

l) Proporcionar todas as informações que a CONCEDENTE solicite sobre os Projetos, sua situação financeira e documentos de licitação, quando houver;

m) As despesas realizadas com recursos deste convênio deverão ser precedidas do regular processo licitatório, ou nos casos em que a CONVENIENTE estiver desobrigada desta formalidade legal, deverão ser obedecidos os princípios aplicáveis à administração pública por meio da formalização de processos de compras que comprovem a observância dos princípios da moralidade, impessoalidade, da economicidade, da isonomia, da eficiência e da eficácia;

n) Realizar despesas de contratação de serviços, obras e aquisição de bens em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Estadual nº 15.608 de 16 de agosto de 2007, Lei Federal Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, devendo ainda nas aquisições passíveis de licitação, ser utilizada a modalidade pregão, nos termos da Lei Estadual nº 15.117, de 12 de maio de 2006, sendo preferencial a utilização de sua forma eletrônica;

o) As despesas deverão ser informadas integralmente no Sistema Integrado de Transferências - SIT, do Tribunal de Contas do Estado, conforme estabelecem a Resolução 28/2011 e a Instrução Normativa nº 61/2011;

p) Apresentar para liberação dos recursos, única ou em parcelas, a documentação de regularidade da Entidade, conforme estabelece o art. 3º da Instrução Normativa nº 61/2011: Certidão Liberatória do Tribunal de Contas do Estado do Paraná,

Certidão do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, da Receita Federal, Receita Estadual, Receita Municipal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas Exigível, nos Termos da Lei 12.440/2011, Declaração de inexistências de pendências na prestação de contas de recursos recebidos junto a CONCEDENTE; Certidão de Declaração de Utilidade Pública em caso de entidade privada sem fins lucrativos, ;

q) Deverá a CONVENENTE instituir a Unidade Gestora de Transferências, conforme determina Resolução de Transferências Voluntárias 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

r) Caberá a CONVENENTE, quando da desistência ou cancelamento por parte do pesquisador, durante a vigência do convênio, independente das ações já executadas, a responsabilidade pelo processo de devolução integral do recurso recebido por projeto;

s) Caberá a CONVENENTE observar o disposto no art. 9º da Resolução 28/2011 quanto às vedações aplicadas a este convênio;

t) Deverá a CONVENENTE, para execução do Convênio, observar o disposto no Ato Normativo 01/2012 da Fundação Araucária.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

A vigência deste Convênio é de 26(vinte e seis) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser alterado, inclusive para ter seu prazo de vigência prorrogado, mediante termo aditivo, por mútuo entendimento dos partícipes, com a devida justificativa no exercício, se a solicitação for apresentada no prazo mínimo de **60 (sessenta)** dias da data estabelecida para o seu término e desde que seja aceita pela CONCEDENTE.

SUB-CLÁUSULA PRIMEIRA - A vigência acima aludida detalha-se da seguinte forma: **Período de execução do projeto - 23(vinte e três) meses**; Período de prestação de contas da Conveniente - **30 dias**; Período de avaliação e procedimentos internos da Fundação Araucária - **60 dias**.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

O valor deste Convênio é de **R\$ 98.546,93(noventa e oito mil e quinhentos e quarenta e seis reais e noventa e três centavos)**. As despesas deste Convênio estão devidamente reguladas pela fonte de recursos do **Fundo Paraná**, instituído pela Lei nº. 12.020/98 e devem ser executadas de acordo com o **Plano de Trabalho** anexo, que integra este instrumento independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA QUINTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

A liberação dos recursos financeiros será efetuada em parcela única, mediante as condições estabelecidas no Ato Normativo nº 01/2012 da Fundação Araucária, e obedecerá ao cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho.

SUB-CLÁUSULA PRIMEIRA – A liberação da primeira parcela ocorrerá em até **30 dias** a partir da data de assinatura do presente instrumento, mediante a apresentação das certidões de regularidade fiscal da Conveniente/Contratada.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Fica a CONVENIENTE responsável perante a CONCEDENTE, a prestar contas parcial e final dos valores repassados em decorrência deste Convênio, nos moldes da Resolução 28/2011, da Instrução Normativa nº 61/2011.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – A Prestação de Contas Final deverá ser encaminhada a CONCEDENTE, até **30 (trinta) dias** após o prazo de vigência do Convênio.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – Não serão aceitas despesas efetuadas em data anterior ou posterior à vigência do Convênio, devendo os documentos comprobatórios conter, além do nome do órgão ou entidade CONVENIENTE, o número do referido Convênio.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – Os prazos e condições para envio de Relatórios Técnicos parciais/finais ou sistema de avaliação estão dispostos na respectiva Chamada de Projetos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

Juntamente com o Tribunal de Contas do Estado do Paraná a fiscalização da execução do objeto deste convênio ocorrerá através do Fiscal Responsável nomeado pela CONCEDENTE, o Diretor Técnico (Científico) **Prof. Dr. Luiz Márcio Spinosa**, CPF 660.526.459-20, nomeado pelo Ato da Diretoria Executiva 007/2019 da Fundação Araucária e por seu Sistema Controle Interno.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Não sendo prestadas as contas devidas pela CONVENIENTE, nos prazos estabelecidos, a CONCEDENTE, instaurará, dentro de **30 dias**, a Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

Este Convênio poderá ser rescindido ou denunciado, formal e expressamente, a qualquer momento, ficando os partícipes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência e creditando-se-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui motivo para rescisão deste Convênio o não cumprimento de quaisquer de suas Cláusulas, particularmente, quando da constatação das seguintes condições:

- a) Utilização dos recursos em desacordo com o seu objeto;
- b) Falta de apresentação dos relatórios de execução e de prestação de contas nos prazos estabelecidos.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Este Convênio poderá ser rescindido, a critério da CONCEDENTE, por motivo de interesse público, caso a CONVENENTE sofra alguma restrição futura.

CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE

A ausência de prestação de contas, no prazo e formas estabelecidos, ou a prática de irregularidades na aplicação dos recursos, sujeita a CONVENENTE à instauração de Tomada de Contas Especial, para ressarcimento de valores, além de responsabilidade na esfera civil, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

É obrigatória a aplicação da logomarca **da Fundação Araucária e do Governo do Estado do Paraná/SETI** na divulgação e publicações relativas aos projetos apoiados por este Convênio, sendo vedada a publicidade que tenha caráter de promoção pessoal de autoridades, servidores ou funcionários dos entes signatários, de acordo com a Lei 12.020/98.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – As logomarcas supracitadas estão disponíveis no sítio da Fundação Araucária.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – O descumprimento parcial ou total desta cláusula implicará na devolução integral do recurso repassado para a execução do projeto.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

Fica assegurado a CONVENIENTE o direito de propriedade, mediante instrumento próprio, dos bens e materiais de natureza permanente a serem adquiridos, produzidos, transformados ou constituídos com os recursos transferidos pela Fundação Araucária. Extinto o Convênio serão adotados procedimentos de doação ou não, conforme legislação pertinente à matéria.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – A Conveniente deverá observar os seguintes procedimentos em relação aos bens remanescentes:

- a) a instituição corresponsável concederá ao coordenador do projeto a autorização para utilizar e manter os bens sob sua guarda durante o período de execução do projeto, estipulando a obrigação do mesmo de conservá-los e não aliená-los;
- b) o coordenador deverá assumir o compromisso de utilizar os bens para fins científicos e tecnológicos e exclusivamente para a execução do projeto;
- c) o coordenador deverá comunicar à instituição corresponsável, imediatamente, qualquer dano que os bens vierem a sofrer;
- d) em caso de furto ou de roubo, o coordenador deverá proceder ao registro da ocorrência perante a autoridade policial competente, informando de imediato à instituição corresponsável e diligenciando para que se proceda à investigação pertinente;
- e) o coordenador deverá informar à instituição corresponsável a devolução dos bens, em razão da conclusão do projeto ou da sua não utilização;
- f) a instituição corresponsável afixará destacadamente, em lugar visível dos bens, o selo de identificação do apoio financeiro proporcionado pela Fundação Araucária.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO DIREITO À PROPRIEDADE

Fica assegurado à CONVENIENTE o direito à propriedade intelectual ou industrial do produto que vir a ser patenteado, produzido ou construído à conta dos recursos deste Convênio, nos termos do Art. 11. Inc. XII do Ato Normativo 001/2012.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – No caso das atividades realizadas originarem resultados materiais representados por inovações tecnológicas, invenções, aperfeiçoamento e novos conhecimentos aplicáveis às atividades econômicas produtivas e propiciarem incrementos de seu desempenho, aumento da produtividade dos fatores envolvidos, otimização do uso de recursos e insumos, ou, ainda, criações intelectuais passíveis de proteção, as partes obedecerão às determinações da Lei de Inovação nº 10.973, de 02 de dezembro de 2004, regulamentada pelo Decreto nº 5.563, de 11 de outubro de 2005, observando-se as normas da Fundação Araucária e as demais disposições legais vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DO FORO

Fico eleito o Foro de Curitiba, Capital do Paraná, para dirimir os possíveis litígios decorrentes deste Convênio e que não forem solucionados administrativamente.

E por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo, que também o subscrevem, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Curitiba, 05 de MAIO de 2021

.....
RAMIRO WAHRHAFTIG

Presidente

CONCEDENTE

.....
GERSON LUIZ KOCH

Diretor de Administração e Finanças

CONCEDENTE

.....
Salete Paulina Machado Sirino

Reitora

CONVENENTE

TESTEMUNHAS:

1: **Fernanda Scheidt**

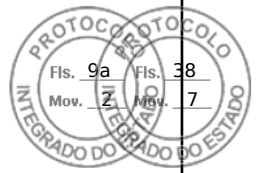
RG: 76208646

2: **Gisele Maria Ratigueri**

RG: 6.476.841-7



ePROTOCOLO



Documento: **TERMODECONVENIO0432021.pdf**.

Assinado por: **Gisele Maria Ratigueri** em 28/04/2021 14:09, **Saete Paulina Machado Sirino** em 29/04/2021 17:41.

Inserido ao protocolo **17.579.983-4** por: **Gisele Maria Ratigueri** em: 28/04/2021 14:09.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
551a70b7d3188a1de4bd3cd3c2626315.



ePROTOCOLO



Documento: **TERMODECONVENIO0432021datado.pdf**.

Assinado digitalmente por: **Gerson Luiz Koch** em 10/05/2021 11:16, **Ramiro Wahrhaftig** em 11/05/2021 16:45.

Inserido ao protocolo **17.579.983-4** por: **Fernanda Scheidt** em: 05/05/2021 10:25.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
94a58fe7b7bf49a8124f15d27e0667eb.

Fundação Araucária

AUTORIZAÇÃO PARA LIBERAÇÃO DE RECURSOS

CONVÊNIO Nº: 043/2021 **VIGÊNCIA:** 26 meses
PROTOCOLO: PPG2021051000001
PROJETO: Da avaliação multidimensional e a consolidação da Pós-Graduação na Unespar por meio das ações de editoração e internacionalização
COORDENADOR: Renan Bandeirante de Araújo
INSTITUIÇÃO: UNESPAR
CHAMADA DE PROJETOS: CP 03/2021 - Programa Institucional Pró-Desenvolvimento dos PPGs das IES Estaduais

PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

RUBRICAS	CUSTO TOTAL
Diárias	R\$ 0,00
Hospedagem e Alimentação	R\$ 0,00
Passagens	R\$ 30.000,00
Material de Consumo	R\$ 0,00
Bolsas	R\$ 0,00
Outros serviços de Terceiros	R\$ 68.546,93
Material e Equipamento Permanente	R\$ 0,00
Pessoal	R\$ 0,00
Encargos	R\$ 0,00
TOTAL GERAL	R\$ 98.546,93

Autorizo, cumpridas as formalidades legais.

Em 05/05/21

Ramiro Wahrhaftig
Presidente

FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA
ASSESSORIA JURIDICA

Protocolo: 17.579.983-4
Assunto: Termo de Convênio 043/2021 (Unespar) - Programa Institucional Pró-Desenvolvimento dos PPGs das IES Estaduais
Interessado: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ
Data: 06/05/2021 09:33

DESPACHO

A minuta de convênio de mov. n. 07 está de acordo com a vontade das partes, tendo como objeto a implementação do projeto protocolado sob n. PPG2021051000001, conforme aprovado no Ato da Diretoria Executiva 038/2021. Verifica-se ainda não haver óbice jurídico à celebração do referido instrumento, estando de acordo com as normas preconizadas na Lei Estadual n. 15.608/07.

O processo devidamente instruído com todas as certidões relativas a regularidade fiscal e certidão liberatória do TCE/PR, a minuta está apta a ser encaminhada para a diretoria da Fundação Araucária para assinatura, em conjunto como documento de liberação de recursos de mov. 08.

Em seguida, devem ser adotadas providências para publicação do extrato do convênio em diário oficial, para que produza seus efeitos.

Luan Baptista da Silva
AJ/FA



ePROTOCOLO



Documento: **DESPACHO_2.pdf**.

Assinado digitalmente por: **Luan Baptista da Silva** em 06/05/2021 09:33.

Inserido ao protocolo **17.579.983-4** por: **Luan Baptista da Silva** em: 06/05/2021 09:33.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
b079c623c7e623d499da6c38325cfc1f.

e seis reais e vinte e cinco centavos). As despesas decorrentes da aquisição correrão a conta de recursos próprios, consignados no orçamento geral do município. Acolhimento das propostas a partir das 08 horas do dia 07/05/2021. Data limite para acolhimento de proposta: até às 08 horas do dia 19/05/2021. Data início da fase de lances: 20/05/2021 às 09 horas. Cópia do edital e seus anexos, poderá ser obtida e baixada no site www.bll.org.br, no qual será realizado a sessão do Pregão. Informações pelo telefone (42) 3274-1144 das 08h30min às 11hs e 13hs30min às 17hs.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ventania, aos cinco dias de maio de 2021.

José Luiz Bitencourt
Prefeito Municipal

86008/2021

Entidades Municipais

EXTRATO DE CONVÊNIO/TERMO DE COLABORAÇÃO – FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA

Instrumento	Instituição	Valor	Objeto	Data assinatura	Vigência
CV 045/2021	UENP	R\$ 16.000,00	Projeto COV20210310 00001 – Chamada de Projetos 01/2021	05/05/2021	Vigência de 12 meses a partir da data de assinatura
CV 043/2021	UNESPAR	R\$ 98.546,93	Projeto PPG20210510 00001 – Chamada de Projetos 03/2021	05/05/2021	Vigência de 26 meses a partir da data de assinatura
CV 034/2021	UNESPAR	R\$ 214.999,96	Projeto EXT20210410 00006 – Chamada de Projetos 02/2021	05/05/2021	Vigência de 26 meses a partir da data de assinatura

Ramiro Wahrhaftig
Presidente

Gerson Koch
Diretor de Administração e Finanças

EXTRATO DE TERMO ADITIVO – FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA

Instrumento	Instituição	Nº Aditivo	Prazo para Execução do Projeto	Vigência prorrogada até data	Data de assinatura do Aditivo
TC 066/2019	FUNTEF PR	1	01/04/2022	01/07/2022	05/05/2021

Ramiro Wahrhaftig
Presidente

Gerson Koch
Diretor de Administração e Finanças

86042/2021

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº10/2021.

O Serviço Municipal De Saúde, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no **dia 20 de Maio de 2021, às 09:00 horas** no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br o recebimento das propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº10/2021 na modalidade Pregão Eletrônico.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico supracitado e /ou e-mail compras.sermusa@sertanopolis.pr.gov.br.
Objeto da Licitação: Registro de preço para realizar exames laboratoriais para suspeita de dengue em pacientes do Serviço Municipal de Saúde de Sertanópolis.

Daiany Martins Kozan Levistki
Diretora Superintendente do Sermusa

86033/2021

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APUCARANA AVISO DE REVOGACÃO DE LICITAÇÃO

A Autarquia Municipal de Saúde de Apucarana torna público, para conhecimento das licitantes e a quem interessar, que a Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO 17/2021, cujo objeto é a Aquisição de oxímetros para a Autarquia Municipal de Saúde de Apucarana, fica REVOGADA com arrimo no artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93, consoante decisão homologada pelo Ilustríssimo Diretor Presidente.

Município de Apucarana, 05 de maio de 2021.
ROBERTO YOUTI KANETA
Diretor Presidente

86273/2021

A NOVA VARIANTE É MAIS RÁPIDA, MAIS TRANSMISSÍVEL E MAIS MORTAL.

**RESPEITE AS MEDIDAS
DE PREVENÇÃO.**

- USE MÁSCARA.
- NÃO AGLOMERE.
- HIGIENIZE AS MÃOS.

#PARANAACONTRACOV19


 Diário OFICIAL Paraná

COM A UNIÃO
DE TODOS
VAMOS VENCER
ESSE DESAFIO
E SALVAR VIDAS.

www.coronavirus.pr.gov.br



 PARANÁ
GOVERNO
DO ESTADO


 Imprensa Oficial

ATO DA PRESIDÊNCIA DO CONSELHO SUPERIOR DA FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA Nº 01/2002

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO SUPERIOR

O presidente do Conselho Superior da Fundação Araucária, no uso das atribuições que lhe conferem os estatutos e tendo em vista os resultados da reunião ordinária realizada no dia 18 de março de 2002,

Considera:

Aprovado o Regimento Interno do Conselho Superior da Fundação, na forma do Anexo que integra este documento.

Este Regimento Interno entra em vigor nesta data.

RAMIRO WAHRHAFTIG

Presidente do Conselho Superior da Fundação Araucária

ANEXO AO QUE SE REFERE O ATO Nº 01/2002

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO SUPERIOR DA FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA

CAPÍTULO I - DA NATUREZA E DAS FINALIDADES

Art. 1º - O Conselho Superior, criado pelo Estatuto da Fundação, é órgão colegiado da Fundação Araucária e tem a finalidade formular, deliberar e implementar a política de desenvolvimento científico e tecnológico da Fundação Araucária, nos termos do art. 3º dos seus estatutos, e reger-se-á por este Regimento Interno e demais normas e procedimentos aplicáveis.

Art. 2º - O Conselho Superior pautar-se-á pela observância dos seguintes princípios:

- I. zelar pelo cumprimento da missão, dos objetivos, das diretrizes e dos compromissos sociais e de interesse público da Fundação, instituída nos moldes da Lei Civil e com autorização da Promotoria de Justiça das Fundações, do Ministério Público do Paraná, sob o nº 045/99.
- II. induzir, de forma constante e permanente, ao cumprimento pela Fundação Araucária de seus objetivos instituídos, através de programas, projetos e respectivos orçamentos, em prol do desenvolvimento científico e tecnológico do Estado;
- III. garantir a produtividade e qualidade em todas as ações, produtos e serviços da Fundação, através de deliberações, opiniões, decisões, votos e atos, com o propósito voltado ao êxito constante e à perenidade da Fundação.

CAPÍTULO II - DA COMPOSIÇÃO, DOS MANDATOS E DO PROVIMENTO

Art. 3º - O Conselho Superior compõem-se pelos seguintes membros:

- I. O presidente do Serviço Social Autônomo Paraná Tecnologia;
- II. Um representante da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior - SETI, indicado pelo Secretário de Estado;
- III. Um representante do Conselho Paranaense de Pró-Reitores de Pós-Graduação e Pesquisa - CPPG, indicado por este;
- IV. Um representante da Associação Paranaense das Instituições de Ensino Superior Público – APIESP, indicado por esta;
- V. Um representante das entidades privadas da área da Qualidade e Produtividade no Estado do Paraná, indicado pelos dirigentes representantes do setor;
- VI. Um Reitor e um docente/pesquisador, representantes das entidades privadas/comunitárias de ensino superior do Estado do Paraná, indicados pelos dirigentes representantes do setor;
- VII. Um representante do setor empresarial, indicado pela Federação das Indústrias do Estado do Paraná – FIEP;
- VIII. Um representante da comunidade tecnológica paranaense, indicado por dirigentes representantes do setor;
- IX. Um representante das instituições de pesquisa do Paraná, indicado por dirigentes representantes do setor;
- X. Três representantes das instituições estaduais de ensino superior do Paraná, indicados por dirigentes representantes do setor.

www.FundacaoAraucaria.org.br

Art. 4º - A composição do Conselho Superior será feita por indicação, cabendo aos representantes das categorias a que se referem os incisos II à X do Art. 3º, a indicação de seus substitutos, por meio de lista dupla entregue ao presidente do Conselho, para as providências cabíveis.

§ 1º - A indicação deverá ser realizada em reunião subsequente às indicações e mediante convocação específica do presidente do Conselho, com prazo máximo de 10 (dez) dias antes do encerramento do mandato dos Conselheiros.

§ 2º - Os Membros do Conselho Superior serão empossados pelo Presidente, em reunião própria.

§ 3º - O mandato dos membros do Conselho é de quatro anos, admitida uma recondução.

§ 4º - A renovação do Conselho Superior ocorrerá em 50% (cinquenta por cento) de seus membros, obedecendo sequência bianual e de forma alternada com precedência para os representados das alíneas II, IV, V, VI e VIII, do Art. 3º.

§ 5º - O Presidente do Serviço Social Autônomo Paraná Tecnologia é Membro Nato do Conselho Superior.

§ 6º - No caso de vacância do cargo, em reunião deliberativa o Presidente do Conselho indicará o substituto para completar o mandato.

§ 7º - A presidência do Conselho Superior será definida em eleição entre seus membros, e por voto da maioria dos seus membros.

Art. 5º - Considerar-se-á extinto o mandato dos membros do Conselho antes do período determinado por nomeação, nos casos de:

- I. morte;
- II. renúncia, ou
- III. ausência injustificada a 03 (três) reuniões consecutivas ou quatro alternadas sem justificativa.

Art. 6º - A participação no Conselho Superior não será remunerada, sendo considerada como relevantes serviços prestados ao desenvolvimento científico, tecnológico e cultural do Estado.

Art. 7º - Os Conselheiros que venham a ser indicados para integrar a Diretoria da Executiva da Fundação, devem renunciar ao assumirem as funções executivas.

CAPÍTULO III - DAS COMPETÊNCIAS

Art. 8º - É de competência exclusiva do Conselho Superior:

- I. determinar o âmbito e a forma de atuação, definir as políticas, diretrizes, estratégias e planos de trabalho da Fundação, para consecução de seus objetivos;
- II. aprovar os convênios, os Contratos de Gestão ou Termos de Parceria ou documentos similares a serem firmados com o Poder Público Estadual, Federal, Municipal ou com entidades privadas;
- III. aprovar a proposta orçamentária e o programa de investimentos da Fundação;
- IV. nomear e dispensar os membros do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva;
- V. aprovar o regimento interno da Fundação, que deverá dispor – no mínimo – sobre a estrutura, formas de gestão, cargos e competências e suas alterações;
- VI. aprovar por quórum qualificado de dois terços de seus membros, o regulamento próprio contendo procedimentos a serem adotados para a contratação de obras, serviços, compras e alienações e o plano de cargos, salários e benefícios dos empregados da Fundação, cujas contratações serão regidas pela CLT – Consolidação das Leis Trabalhistas;
- VII. aprovar e encaminhar, quando couber, ao órgão superior de fiscalização da execução de Contratos de Gestão ou Termos de Parceria, os respectivos relatórios, elaborados pela Diretoria Executiva;

- VIII. fiscalizar o cumprimento das diretrizes e metas definidas, auditar a gestão, examinar atos e documentos administrativos e, após parecer do Conselho Fiscal, aprovar os demonstrativos financeiros e contábeis e as contas anuais da Fundação, com o auxílio de Auditoria externa independente, se solicitado pelo Conselho Fiscal e determinado pelo Ministério Público.
- IX. aprovar as alterações do Regimento Interno, por meio de dois terços, no mínimo, de seus membros.

CAPÍTULO IV - DA ORGANIZAÇÃO INTERNA

Art. 9º - O Conselho Superior disporá, para efeitos operacionais, da seguinte organização interna:

- I. Plenário;
- II. Presidente; e
- III. Secretário.

SEÇÃO I - DO PLENÁRIO

Art. 10 - O Plenário é constituído pelo conjunto de Conselheiros e reunir-se-á, ordinariamente, a cada seis meses e, extraordinariamente, sempre que convocado por seu Presidente ou a requerimento de, no mínimo, um terço dos seus membros.

SEÇÃO II - DO PRESIDENTE

Art. 11 - Compete ao Presidente do Conselho Superior:

- I. coordenar a atuação do Conselho;
- II. proporcionar os meios necessários ao bom andamento das reuniões ordinárias e extraordinárias, zelando pela execução da política e das deliberações aprovadas pelo Conselho;
- III. presidir as reuniões do Conselho, cabendo-lhe, nas decisões que o exigirem, o direito ao voto de qualidade;
- IV. baixar os atos administrativos necessários ao bom funcionamento do Conselho;
- V. exercer, para todos os fins, a representação do Conselho Superior.

SEÇÃO III - DO SECRETÁRIO

Art. 12 - O Secretário será eleito pelo Conselho dentre seus membros, podendo também, por consenso, ser indicado um dos diretores da Fundação Araucária, e terá por competência:

- I. dar início às providências administrativas e de apoio técnico necessárias ao andamento e desempenho dos trabalhos do Conselho;
- II. preparar a agenda e a pauta das reuniões do Conselho, mediante contatos prévios com os seus membros;
- III. preparar os expedientes e incumbir-se de atividades secretariais decorrentes das reuniões do Conselho;
- IV. lavrar as atas das reuniões do Conselho;
- V. manter sob sua guarda os livros de atas e dos registros magnéticos, da documentação e dos arquivos do Conselho;

- VI. transmitir aos membros do Conselho os avisos de notificação de reunião;
- VII. executar as demais atividades compatíveis com a sua função, bem como as que lhe forem determinadas pelo Presidente ou por consenso do Plenário.

CAPÍTULO V - DO FUNCIONAMENTO

Art. 13 - O Conselho reunir-se-á, em primeira convocação com a presença de no mínimo metade de seus membros, para as matérias deliberativas.

§ 1º - A falta de quorum a que se refere deste artigo, resultará em Segunda Chamada o que ocorrerá em ato contínuo e num intervalo de quarenta e cinco minutos, admitida nesta chamada o funcionamento do Conselho com qualquer número.

§ 2º - No caso da reunião em Segunda Chamada constatar ausência de pelo menos 10% (dez por cento) do quorum anterior registrado, haverá nova convocação no prazo determinado de 05 (cinco) dias.

Art. 14 - A juízo do Presidente ou da maioria do Plenário, poderão participar das reuniões, sem direito a voto, pessoas convidadas para contribuir com informações e orientações técnicas de interesse ao Conselho.

Art. 15 - As convocações para as reuniões ordinárias e extraordinárias, acompanhadas das respectivas pautas de trabalho, serão realizadas com a antecedência mínima de dez dias consecutivos.

§ 1º - Em casos de urgência, o prazo previsto no “caput” deste artigo poderá ser reduzido, a critério do Presidente.

§ 2º - Poderá ser incluída em pauta de trabalho, em caráter excepcional, a critério do Presidente, matéria distribuída em pauta suplementar, no início da reunião, sem observância do prazo a que se refere o caput deste artigo.

§ 3º - As matérias da pauta de trabalho, a que se refere o caput e o § 2º deste artigo, deverão ser instruídas com os documentos essenciais para a sua melhor compreensão e necessário julgamento.

§ 4º - O Conselho somente deliberará sobre matéria inclusa em pauta.

Art. 16 - Verificado o quorum para a reunião, o Presidente abrirá a sessão, colocando em discussão para aprovação, convalidação ou adendo a ata da reunião anterior e a pauta do dia.

Parágrafo único - As matérias constantes da pauta do dia serão discutidas, observada a devida seqüência, podendo, entretanto, o Presidente, a seu critério ou a juízo da maioria dos presentes, decidir pela inversão na ordem estabelecida ou, ainda, conceder preferências.

Art. 17 - Em qualquer momento da reunião poderão ser retiradas matérias constantes da pauta:

- I. para reexame;
- II. para instrução complementar;
- III. em virtude de fato superveniente;
- IV. em conseqüência de pedido de vistas.

§ 1º - Os pedidos de vistas deverão ser justificados, cabendo ao Presidente, a consenso da maioria simples dos presentes, a fixação do respectivo prazo.

§ 2º - As matérias retiradas da pauta obedecerão aos procedimentos de urgência, devendo ser incluídas, preferencialmente, entre as matérias que constarem da pauta de trabalho da sessão subsequente.

§ 3º - As questões de ordem suscitadas durante os trabalhos serão resolvidas de plano pelo Presidente.

Art. 18 - Observar-se-ão, para a votação de matérias deliberativas, os seguintes preceitos:

- I. voto em escrutínio secreto:
 - a) em decisão sobre sanções disciplinares pertinentes aos atos praticados pela Diretoria executiva da Fundação;
 - b) quando requerido por qualquer Conselheiro, a juízo da maioria dos membros em Plenário.
- II. voto aberto:
 - a) indicação e/ou composição da Diretoria da Fundação;
 - b) eleição dos Conselheiros;
 - c) demais casos.

§ 1º - Em votação aberta, os Conselheiros poderão apresentar seus votos por escrito, com o propósito de fazer constar em ata.

§ 2º - Caberá ao Presidente do Conselho o direito a voto de qualidade, exceto quando se tratar de decisão através de escrutínio secreto.

§ 3º - Deverá ser registrado em ata o número de votos favoráveis, contrários, em branco, nulos e as abstenções.

Art. 19 - Das atas da reunião deverão constar:

- I. a natureza da sessão, dia, hora, local de sua realização e quem a presidiu;
- II. o nome dos Conselheiros presentes e dos ausentes;
- III. os questionamentos surgidos quanto à ata da sessão anterior, a votação desta, bem como as retificações encaminhadas por escrito ao Presidente do Conselho;
- IV. os fatos e argumentações técnicas ocorridas em Plenário, e, ainda, a síntese dos debates e o resultado do julgamento das questões integrantes da pauta do dia, com a transcrição ou resumo de documentos discutidos, as propostas apresentadas e os votos declarados por escrito.

Parágrafo único: Os editais, cartas impressas ou eletrônicas destinadas a convocação do Conselho, serão encaminhados a todos os membros, mediante protocolo ou correio registrado, num prazo de 10 dias de antecedência.

Art. 20 - É vedado ao Conselho Superior à manifestação sobre assuntos que não se relacionem com os seus objetivos.

Art. 21 - Os membros do Conselho Superior, que tenham conhecimento de matéria sigilosa, sujeitam-se ao que, a respeito, esteja fixado em lei.

CAPÍTULO VI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 22 - O Presidente do Conselho Superior poderá recorrer a consultores *ad hoc* e ao(s) Comitê(s) Assessor(es) de Área da Fundação para a análise de matérias específicas, em atendimento às solicitações de interesse do Conselho.

Art. 23 - O Presidente e demais diretores da Fundação Araucária poderão participar das Reuniões Deliberativas do Conselho, com direito a voz mas sem direito a voto.

Art. 24 - Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pelo Plenário do Conselho Superior.

* * *



ePROCOLO



Documento: **REGIMENTOINTERNO.pdf**.

Assinado por: **Gisele Maria Ratiguieri** em 16/05/2021 14:56.

Inserido ao protocolo **17.579.983-4** por: **Gisele Maria Ratiguieri** em: 16/05/2021 14:07.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
8af3dc2a70e4817e73cbfcbc4a738bf.



PARANÁ

Gabinete do Governador

Palácio Iguazu – Curitiba, 10 de janeiro de 2019
OF CEE/G 023/19

e-Protocolo n.º 15.537.456-0

Senhor Diretor-Geral,

Reportando-me ao OF DG/SETI 002/2019, apresento a Vossa Senhoria a indicação do Senhor RAMIRO WAHRHAFTIG, CPF 321.770.549-15, RG 952.291-3, para o cargo de Diretor-Presidente da Fundação Araucária.

Atenciosamente,


CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

Ao Senhor
LUIZ CEZAR PEDRINI KAWANO
Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino
Superior
CURITIBA – PR

CTE/EE/EN/2019/05

Inserido ao protocolo 15.537.456-0 por: Maycon Vieira da Silva em: 14/01/2019 09:24.

CONSELHO SUPERIOR

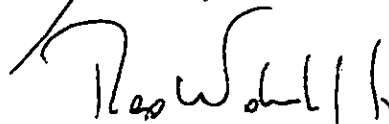
TERMO DE POSSE E COMPROMISSO TOMADO PELO MEMBRO DIRETOR- PRESIDENTE, NA FORMA ABAIXO:

Às 9 horas do dia 10 de janeiro de 2019, na sala de reuniões da Fundação Araucária perante o Presidente do Conselho Superior, Sr. Luiz Cezar Pedrini Kawano, conforme OF. CEE/G 023/19 e e-protocolo 15.537.456-0, nos termos do Estatuto da Fundação Araucária de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Paraná, tomou posse no cargo e exercício de Diretor-Presidente, com vencimento fixado no nível E-15.

1. RAMIRO WAHRHAFTIG, RG 952.291-3; CPF 321.770.549-15.



Luiz Cezar Pedrini Kawano
Presidente do Conselho Superior da Fundação Araucária



Ramiro Wahrhaftig
Diretor-Presidente da Fundação Araucária

CONSELHO SUPERIOR

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO TOMADO PELO MEMBRO DIRETOR-PRESIDENTE, NA FORMA ABAIXO:

Às 9 horas do dia 10 de janeiro de 2019, na sala de reuniões da Fundação Araucária perante o Presidente do Conselho Superior, Sr. Luiz Cezar Pedrini Kawano, conforme OF. CEE/G 023/19 e e-protocolo 15.537.459-0, nos termos do Estatuto da Fundação Araucária de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Paraná, tomou posse no cargo e exercício de Diretor-Presidente, com vencimento fixado no nível E-15.

1. RAMIRO WAHRHAFTIG, RG 952.291-3; CPF 321.770.549-15.

[Assinatura]

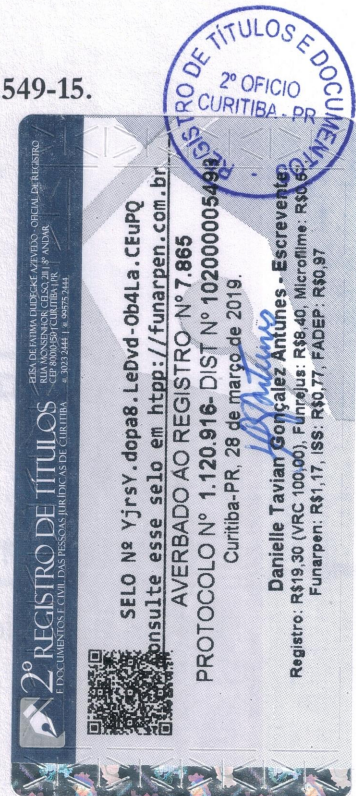
Luiz Cezar Pedrini Kawano

Presidente do Conselho Superior da Fundação Araucária

[Assinatura]

Ramiro Wahrhaftig

Diretor-Presidente da Fundação Araucária



2º Ofício Distribuidor de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas - Curitiba - PR
Nilo Ubirajara de Souza Sampaio - Titular

DISTRIBUÍDO SOB Nº 102-5498 AO 2º OFÍCIO

Selo Digital: gw22R . 0XJtp . iJbn - kaChD . hDwm
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

CUSTAS
Lei Estadual nº11960/97, Tabela XVI-Distrib IIIa, III, IV e nota 2;
Cobrança selo em cumprimento ao Ofício do FUNARPEN VRCs 0.193

DISTRIBUIÇÃO (70 VRCs) R\$16.21

Assessoria Jurídica
Júlio Cezar B. Silva
OAB/PR 34062



PARANÁ

Palácio Iguçu – Curitiba, 29 de janeiro de 2019
OF CEE/G 060/19

e-Protocolo n.º 15.554.642-5

Senhor Secretário,

Reportando-me ao OF GS/SETI 013/2019, apresento a Vossa Excelência a indicação do Senhor GERSON LUIZ KOCH, RG 754.751-0, para exercer o cargo de Diretor Administrativo-Financeiro da Fundação Araucária.

Atenciosamente,



CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

Excelentíssimo Senhor
LUIZ CEZAR PEDRINI KAWANO
Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior em
exercício
CURITIBA – PR

CEE/CEVF/JCS

CONSELHO SUPERIOR

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO TOMADO PELO MEMBRO DIRETOR - PRESIDENTE, NA FORMA ABAIXO:

Às 9 horas do dia 29 de janeiro de 2019, na sala de reuniões da Fundação Araucária perante o Presidente do Conselho Superior, Sr. Luiz Cezar Pedrini Kawano, conforme OF. CEE/G 060/19 e e-protocolo 15.554.642-5, nos termos do estatuto da Fundação Araucária de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Paraná, tomou posse no cargo e exercício de Diretor Administrativo e Financeiro, com vencimento, com vencimento fixado no nível E-14.

1. GERSON LUIZ KOCH, RG 754.751-0.



Luiz Cezar Pedrini Kawano
Presidente do Conselho Superior da Fundação Araucária



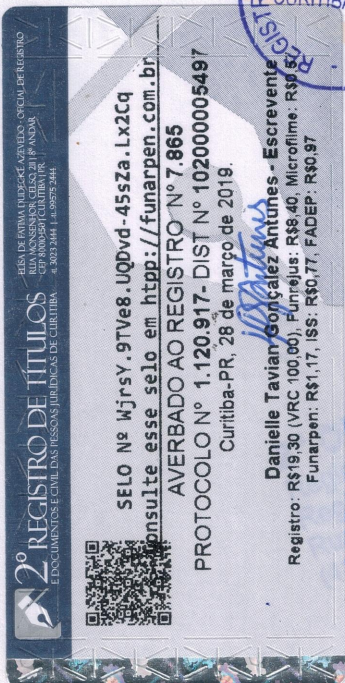
Gerson Luiz Koch
Diretor Administrativo e Financeiro

CONSELHO SUPERIOR

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO TOMADO PELO MEMBRO DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, NA FORMA ABAIXO:

Às 9 horas do dia 29 de janeiro de 2019, na sala de reuniões da Fundação Araucária perante o Presidente do Conselho Superior, Sr. Luiz Cezar Pedrini Kawano, conforme OF. CEE/G 060/19 e e-protocolo 15.554.642-5, nos termos do estatuto da Fundação Araucária de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Paraná, tomou posse no cargo e exercício de Diretor Administrativo e Financeiro, com vencimento fixado no nível E-14.

1. GERSON LUIZ KOCH, RG 754.751-0.



Luiz Cezar Pedrini Kawano

Luiz Cezar Pedrini Kawano

Presidente do Conselho Superior da Fundação Araucária

Gerson Luiz Koch

Gerson Luiz Koch

Diretor Administrativo e Financeiro

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
de Títulos e Documentos
Ofício Civil de Pessoas Jurídicas
Mal. Deodoro, 37 - Sala 504
Curitiba - PR
3225-3905

2º Ofício Distribuidor de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas - Curitiba - PR
Nilo Ubirajara de Souza Sampaio - Titular

DISTRIBUÍDO SOB Nº 102-5497 AO 2º OFÍCIO

Selo Digital: gw22R . 0XJtp . Etbjn - bPvhd . hDws
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

CUSTAS
Lei Estadual nº11960/97, Tabela XVI-Distrib II, III, IV e nota 2:
Cobrança selo em cumprimento ao Ofício do FUNARPEN VRCs 0,193

[DISTRIBUIÇÃO (70 VRCs)	R\$16,21
[AVERBAÇÃO (26 VRCs)	R\$ 6,01
[SELO	R\$ 2,34

Curitiba, 07/02/2019

Assessoria Jurídica
Júlio Cezar A. Silva
OAB/PR 51062



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
Gabinete do Governador

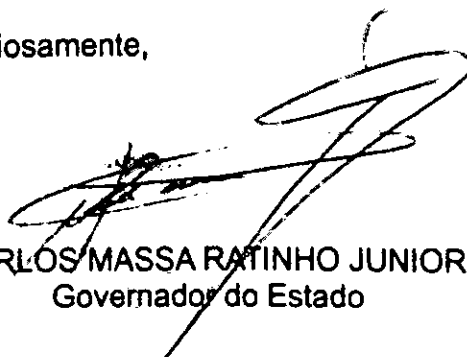
Palácio Iguaçu – Curitiba, 4 de fevereiro de 2019
OF CEE/G 072/19

e-Protocolo n.º 15.554.642-5

Senhor Secretário,

Reportando-me ao OF GS/SETI 013/2019, apresento a Vossa Excelência a indicação do Senhor LUIZ MÁRCIO SPINOSA, RG 3.439.606-0, para exercer o cargo de Diretor Técnico da Fundação Araucária.

Atenciosamente,



CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

Excelentíssimo Senhor
LUIZ CEZAR PEDRINI KAWANO
Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior em
exercício
CURITIBA – PR

CEE/CBVFUQ@

Palácio Iguaçu | Praça Nossa Senhora da Saúde, s/n | 81230-900 | Curitiba | Paraná | Brasil
Fones: (41) 3300-2000 | Fax: (41) 3300-2000 | cc@parana.gov.br

CONSELHO SUPERIOR

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO TOMADO PELO MEMBRO DIRETOR TÉCNICO, NA FORMA ABAIXO:

Às 9 horas do dia 04 de fevereiro de 2019, na sala de reuniões da Fundação Araucária perante o Presidente do Conselho Superior, Sr. Luiz Cezar Pedrini Kawano, conforme OF. CEE/G 072/19 e e-protocolo 15.554.642-5, nos termos do estatuto da Fundação Araucária de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Paraná, tomou posse no cargo e exercício de Diretor Técnico, com vencimento fixado no nível E-14.

1. LUIZ MÁRCIO SPINOSA, RG 3.439.606-0.

Luiz Cezar Pedrini Kawano
Luiz Cezar Pedrini Kawano
Presidente do Conselho Superior da Fundação Araucária

Luiz Márcio Spinosa
Luiz Márcio Spinosa
Diretor Técnico

2º REGISTRO DE TÍTULOS
DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE CURITIBA

ELISA DE FÁTIMA DUDEKÉ AZEVEDO - OFICIAL DE REGISTRO
RUA MONSENHOR CELSO 211 8º ANDAR
CEP 80060-900 | CURITIBA/PR
FONE: 3033.3444 - 30925.3444

SELO Nº 2jrsY.Vef4y.A5Dv4-7spma.cEIQz
consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

AVERBADO AO REGISTRO Nº 7.865
PROTOCOLO Nº 1.120.918- DIST Nº 103000004217
Curitiba-PR, 28 de março de 2019.

Danielle Tavian Gonzalez Antunes - Escrevente
Registro: R\$19,30 (VRC 100,00), Funarpen: R\$8,40, Microfilme: R\$0,50
Funarpen: R\$1,17, ISS: R\$0,77, FADEP: R\$0,97

2º Ofício Distribuidor de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas - Curitiba - PR
Nilo Ubirajara de Souza Sampaio - Titular

DISTRIBUIDOR
e Documentos
Pessoas Jurídicas
320 - Sala 504
Curitiba - PR

DISTRIBUÍDO SOB Nº 103-4217 AO 2º OFÍCIO

Selo Digital: VTcUS . IrErZ . 6J9jn - npbhd . hDmb
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

CUSTAS

Lei Estadual nº11960/97, Tabela XVI-Distrib I, II, III, IV e nota 2;
Cobrança selo em cumprimento ao Ofício do FUNARPEN VRCs 0,193

1-DISTRIBUIÇÃO (70 VRCs)	R\$16,21
1-AVERBAÇÃO (26 VRCs)	R\$ 6,01
1-SELO	R\$ 2,34
Curitiba, 22/03/2019	



ePROTOCOLO



Documento: **TERMODEPOSSEDIRETORIAEXECUTIVADAFUNDAÇÃOARUCARIA.pdf**.

Assinado por: **Gisele Maria Ratigueri** em 16/05/2021 14:56.

Inserido ao protocolo **17.579.983-4** por: **Gisele Maria Ratigueri** em: 16/05/2021 14:07.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
98cae66340582bf0c9f63a7a2c272cb9.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 023877853-09

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **03.579.617/0001-00**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 30/07/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FUNDAÇÃO ARAUCARIA
CNPJ: 03.579.617/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 04:40:19 do dia 15/02/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/08/2021.

Código de controle da certidão: **A984.948D.9D53.A8EB**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03.579.617/0001-00
Razão Social: FUNDACAO ARAUCARIA
Endereço: AV AV COMENDADOR FRANCO 1341 CIETEP / JARDIM BOTANICO / CURITIBA
/ PR / 80215-090

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/03/2021 a 12/04/2021

Certificação Número: 2021031401083388734108

Informação obtida em 01/04/2021 19:39:53

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Certidão Liberatória

FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA

CNPJ Nº: 03.579.617/0001-00

FINALIDADE DA CERTIDÃO: RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS, MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, CONTRATO DE GESTÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE

É **CERTIFICADO**, NA FORMA DO ART. 95, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 113, DE 15/12/2005, E DOS ARTS. 289 E SEQUINTE DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS, QUE O **FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA** ESTÁ EM SITUAÇÃO **REGULAR** PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS.

VALIDADE: CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ O DIA 25/06/2021, MEDIANTE AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET EM WWW.TCE.PR.GOV.BR.

CERTIDÃO EXPEDIDA COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA 68/2012.



Tribunal de Contas do Estado do
Paraná

Código de controle **6963.PNCY.9073**
Emitida em **25/02/2021** às **16:17:00**

Dados transmitidos de forma segura.



ePROTOCOLO



Documento: **CERTIDOESFUNDACAOARAUCARIADOPARANA.pdf**.

Assinado por: **Gisele Maria Ratigueri** em 16/05/2021 14:56.

Inserido ao protocolo **17.579.983-4** por: **Gisele Maria Ratigueri** em: 16/05/2021 14:07.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
3bb549ab4448c7aa29e51240b037a935.

PARECER TÉCNICO 011/2021
Diretoria de Projetos e Convênios - UNESPAR

Processo Nº: 17.579.983-4

- 1) Concedente: Fundação Araucária do Paraná
- 2) Conveniente: Universidade Estadual do Paraná - Unespar.

Objeto do Convênio:

Constitui objeto deste Convênio a transferência de recursos financeiros para implementação do projeto protocolado sob o número: PPG2021051000001, contemplado no CP 03/2021 - Programa Institucional Pró-Desenvolvimento dos PPGs das IES Estaduais - 03/2021, publicada em 19/03/2021 e conforme resultado publicado em 27/04/2021.

1) Dos documentos do processo apresentados por meio do e-protocolo:

- I) Minuta do Termo de Convênio 043/2021, às folhas 30 a 37;
- II) Projeto/Plano de Trabalho, às folhas 10 a 19;
- III) Contrato de Conta Bancária específica para Convênio 20 a 22;
- IV) Certidões da Unespar: Trabalhistas (folha 29), Estadual/PR (folha 24), Federal (folha 25), FGTS CRF (folha 26), Municipal (folha 27), TCE/PR (folha 28);
- V) Autorização de liberação de recursos do Convênio, à folha 39;
- VI) Publicação em Diário Oficial, à folha 41;
- VII) O Regimento Interno da Fundação Araucária, às folhas 42 a 47;
- VIII) Os Termos de Posse dos membros da Fundação Araucária, às folhas 48 a 55;
- IX) As certidões da Fundação Araucária: Estadual/PR (folha 56), Federal (folha 57), FGTS CRF (folha 58) e TCE/PR (folha 59).

2) Dos Encaminhamentos:

- I) Análise e Parecer Técnico da Diretoria de Projetos e Convênios;
- II) Análise e parecer da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação;
- III) À Procuradoria Jurídica da Unespar;
- IV) Ao Pró-Reitor de Planejamento para apreciação e possível pauta de reunião do Conselho de Planejamento de Administração e Finanças da Unespar;
- V) Conselho de Planejamento de Administração e Finanças da Unespar.

3) Parecer Técnico:

Considerando Termo de Convênio 043/2021, celebrado entre a Fundação Araucária do Paraná e a Unespar, para o desenvolvimento do Programa Institucional Pró-Desenvolvimento dos PPGs das IES Estaduais.

Esta Diretoria é de Parecer Técnico favorável, a continuidade da tramitação *ad referendum* nas demais unidades do processo.

É o parecer.

Paranavaí, 16 de maio de 2021.

Gisele Maria Ratigueri
Diretora de Projetos e Convênios
Pró-Reitora de Planejamento - Unespar



ePROTOCOLO



Documento: **ParecerTecnico011.2021FAConv.043.2021.pdf**.

Assinado por: **Gisele Maria Ratigueri** em 16/05/2021 15:08.

Inserido ao protocolo **17.579.983-4** por: **Gisele Maria Ratigueri** em: 16/05/2021 15:06.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
824749d53f2494aa1703e52433723e92.

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANA
DIRETORIA DE PROJETOS E CONVENIOS**

Protocolo: 17.579.983-4
Assunto: Termo de Convênio 043/2021 (Unespar) - Programa Institucional Pró-Desenvolvimento dos PPGs das IES Estaduais
Interessado: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ
Data: 16/05/2021 14:06

DESPACHO

Paranavaí, 16/05/2021.

Prezado Pró-reitor de Pesquisa e Pós-Graduação da Unespar, Prof. Dr. Renan Bandeirante de Araújo.

Considerando o Termo de Convênio 043/2021, entre a Fundação Araucária do Paraná e a Unespar, que visa o desenvolvimento do Programa Institucional Pró-Desenvolvimento dos PPGs das IES Estaduais.

Solicitamos por gentileza, análise e parecer de ciência, referente a celebração do Termo.

Respeitosamente,
Gisele Ratiguieri
Diretora de Projetos e Convênios
PROPLAN/UNESPAR



ePROCOLO



Documento: **DESPACHO_3.pdf**.

Assinado por: **Gisele Maria Ratigueri** em 16/05/2021 14:06.

Inserido ao protocolo **17.579.983-4** por: **Gisele Maria Ratigueri** em: 16/05/2021 14:06.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
8c31af2216c2e4afc01a5180f4622f63.

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANA
PRÓ-REITOR DE PESQ. E PÓS-GRADUAÇÃO**

Protocolo: 17.579.983-4
Assunto: Termo de Convênio 043/2021 (Unespar) - Programa Institucional Pró-Desenvolvimento dos PPGs das IES Estaduais
Interessado: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ
Data: 17/05/2021 12:10

DESPACHO

Informamos que a PRPPG/Unespar está ciente e de acordo com o termo de convênio 043/2021, entre a Fundação Araucária e Unespar.



ePROCOLO



Documento: **DESPACHO_4.pdf**.

Assinado por: **Renan Bandeirante de Araujo** em 17/05/2021 12:10.

Inserido ao protocolo **17.579.983-4** por: **Renan Bandeirante de Araujo** em: 17/05/2021 12:10.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
6d00b0eb11b26c6638b4e4e9e2303ac.

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANA
DIRETORIA DE PROJETOS E CONVENIOS**

Protocolo: 17.579.983-4
Assunto: Termo de Convênio 043/2021 (Unespar) - Programa Institucional Pró-Desenvolvimento dos PPGs das IES Estaduais
Interessado: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ
Data: 18/05/2021 11:20

DESPACHO

Paranavaí, 18/05/2021.
Prezado Procurador Jurídico da Unespar, Paulo Sérgio Gonçalves.
Considerando o Parecer Técnico 011/2021 - DPC e demais documentos do presente protocolado.
Solicitamos por gentileza, análise e Parecer Jurídico à celebração do Termo e, se necessário, dispensa de licitação.
Agradecemos.
Respeitosamente,
Gisele Ratigueri
Diretora de Projetos e Convênios
PROPLAN/UNESPAR



ePROTOCOLO



Documento: **DESPACHO_5.pdf**.

Assinado por: **Gisele Maria Ratiguieri** em 18/05/2021 11:20.

Inserido ao protocolo **17.579.983-4** por: **Gisele Maria Ratiguieri** em: 18/05/2021 11:20.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
37331ff9411482ce729147e07165f03e.



PARECER N. 027/2021-DI-ADM-PROJUR/UNESPAR

Protocolo Digital: 17.579.983-4

EMENTA: Termo de Convênio n. ° 043/2021, que entre si celebram a FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA e a UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ.

Objeto: Minuta do Termo de Convênio n. ° 043/2021, firmado entre a Fundação Araucária e a UNESPAR, projeto intitulado CP 03/2021 - Programa Institucional Pró-Desenvolvimento dos PPGs das IES Estaduais.

Interessado(s): Diretora de Projetos e Convênios da UNESPAR.

I. Histórico

Trata-se de processo encaminhado pela Diretora de Projetos e Convênios – UNESPAR, Sra. Gisele Ratigueri, solicitando parecer técnico acerca da Minuta do Termo de Convênio n.º043/2021 entre a Fundação Araucária e a Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR, projeto intitulado CP 03/2021 - Programa Institucional Pró-Desenvolvimento dos PPGs das IES Estaduais mediante a transferência de recursos financeiros para implementação do projeto protocolado sob o número: PPG2021051000001, nos termos do Protocolo Digital n.º 17.579.983-4, controlado pelo Sistema de Protocolo Integrado WEB E-PROTOCOLO, sendo encaminhado o volume do processo eletrônico e o fluxo de trabalho.

O Processo segue acompanhado dos seguintes documentos:

Fls.02- Despacho da Diretoria de Projetos e Convênios;

Fls.30 a 37 –Termo de Convênio 043/2021;

Fls.10 a 19 – Projeto/Plano de Trabalho;

Fls.20 a 22 – Contrato de Conta Bancária específica para Convênio;

Fls. 29 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas em nome da Universidade Estadual do Paraná;

Fls. 24 - Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual em nome da Universidade Estadual do Paraná;



Fls. 25 - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, em nome da Universidade Estadual do Paraná;

Fls.26 - Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, em nome da Universidade Estadual do Paraná;

Fls. 27 - Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Municipal em nome da Universidade Estadual do Paraná;

Fls.28 - Certidão Liberatória TCE/PR;

Fls.39 – Autorização de liberação de recursos do Convênio;

Fls.41 – Publicação em Diário Oficial;

Fls.42 a 47 – O Regimento Interno da Fundação Araucária;

Fls.48 a 55 – O Termo de Posse da Diretoria Executiva da Fundação Araucária;

Fls. 56 - Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual em nome da Fundação Araucária;

Fls. 57 - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, em nome da Fundação Araucária;

Fls.58 - Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, em nome da Fundação Araucária;

Fls.59 - Certidão Liberatória TCE/PR;

Fls.60 – Parecer Técnico 011/2021 da Diretoria de Projetos e Convênios – UNESPAR;

Fls.61- Despacho da Diretora de Projetos e Convênios – UNESPAR solicitando parecer do Pró-reitor de Pesquisa e Pós-Graduação da Unespar, Prof. Dr.Renan Bandeirante de Araújo;

Fls.62 - Parecer do Pró-reitor de Pesquisa e Pós-Graduação da Unespar, Prof. Dr.Renan Bandeirante de Araújo favorável ao termo de convênio 043/2021;

Fls.63 – Despacho da Diretora de Projetos e Convênios – UNESPAR, solicitando Parecer Jurídico, e dispensa de licitação, se for o caso.

Feito o breve relatório, seguem as considerações.

I- Minuta do Termo de Convênio n. ° 043/2021

A Minuta do Termo de Convênio n. ° 043/2021, celebrado entre a Fundação Araucária do Paraná e a Unespar, sob coordenação do Prof. Dr. Matheus Amarante, tem como objeto a implementação do projeto intitulado CP 03/2021 - Programa Institucional Pró-Desenvolvimento dos PPGs das IES Estaduais, com repasse financeiro da Fundação Araucária para a Unespar.

Destaca a seguinte cláusula:

“SUBCLÁUSULA PRIMEIRA –1.1 Programa tem por objetivo proporcionar suporte financeiro às propostas institucionais que visem suprir a necessidade de custeio e



equipamentos destinados à melhoria e modernização da infraestrutura de pesquisa científica e tecnológica dos programas de pós-graduação e de pesquisa, de todas as áreas do conhecimento que apresentem aderência aos Novos Arranjos de Pesquisa e Inovação (NAPIs) que vêm sendo fomentados pela Fundação Araucária, ou que apontam aderência algum dos ecossistemas de inovação e áreas prioritárias identificadas pelo Conselho Paranaense de Ciência.1.2 Os Programas deverão estar vinculados às instituições públicas estaduais de ensino superior do Estado do Paraná. Serão prioriza de investimentos de custeio para os Programas de Pós- Graduação e de equipamentos para laboratórios multiusuários, a fim de serem compartilhados no desenvolvimento de atividades de pesquisa na instituição proponente.”

O prazo de vigência do Convênio é de 26(vinte e seis) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser alterado, inclusive para ter seu prazo de vigência prorrogado, mediante termo aditivo, conforme elencado na Cláusula Terceira - Da Vigência:

“A vigência deste Convênio é de 26(vinte e seis) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser alterado, inclusive para ter seu prazo de vigência prorrogado, mediante termo aditivo, por mútuo entendimento dos partícipes, com a devida justificativa no exercício, se a solicitação for apresentada no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o seu término e desde que seja aceita pela CONCEDENTE.”

Tem-se na Cláusula Quarta, que o valor do Convênio é de R\$ 98.546,93 (noventa e oito mil e quinhentos e quarenta e seis reais e noventa e três centavos). Por sua vez, as despesas deste Convênio estão devidamente reguladas pela fonte de recursos do Fundo Paraná, instituído pela Lei nº. 12.020/98 e devem ser executadas de acordo com o Plano de Trabalho anexo.

A liberação dos recursos financeiros será efetuada e em parcela única, mediante as condições estabelecidas no Ato Normativo nº 01/2012 da Fundação Araucária, e obedecerá ao cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho.

Com relação à prestação de contas, ficou estabelecido na Cláusula Sexta que “fica a CONVENIENTE responsável perante a CONCEDENTE, a prestar contas parcial e final dos valores repassados em decorrência deste Convênio, nos moldes da Resolução 28/2011, da Instrução Normativa nº61/2011.”

A fiscalização do convênio por parte da Fundação Araucária ficará a cargo



do o Diretor Técnico (Científico) Prof. Dr. Luiz Márcio Spinosa, conforme a Cláusula Sétima. Já a Unespar, tem como coordenador do projeto o Prof. Dr. Renan Bandeirante de Araújo Rui (Coordenador Geral do Projeto) e também com o Prof. Dr. André Acastro Egg e professor Amarildo Barreto, que respectivamente acompanharão e fiscalizarão a execução do Convênio, conforme se observa no Projeto às fls. 10 a 19.

II- Da Legislação

A Lei 15.608/2007, que estabelece as normas sobre licitações, contratos administrativos e convênios no âmbito dos poderes do Estado do Paraná, dispõe:

“Art. 4º. Para os fins desta lei considera-se:

[...]

XI – Contrato – ajuste firmado por órgãos ou entidades da Administração Pública entre si ou com particulares, em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada;

XII – Convênio – **acordo**, ajuste ou instrumento congênere firmado por entidades públicas entre si ou com particulares, para a consecução de objetivos comuns, sem remuneração ou cobrança de taxas entre os partícipes; (Destaque nosso).”
(Grifo nosso).

III - Da dispensa de licitação – Fundação Araucária

No que se refere aos termos de convênio, vale observar, aplica-se a Lei de Licitações (Lei 8666/93, art. 116), no que couber. Quando se tratar de uma convergência de interesses, onde inexistam ações de natureza contratual, e quando se tratar de convênios entre entes da federação não há que se falar em licitação ou dispensa.

Porém, quando o convênio for entre entidades estatais e entidades particulares, existe a necessidade ou ao menos pode ser questionada a necessidade de licitação. Aparentemente a Lei federal de licitações silencia-se sobre a questão.

Por sua vez, consta na Lei de licitações do Paraná:

Art. 133. Constitui o convênio uma forma de ajuste entre o Poder Público e entidades públicas ou privadas, buscando a consecução de objetivos de interesse comum, por colaboração recíproca, distinguindo-se dos contratos pelos principais traços característicos:

I - igualdade jurídica dos partícipes;

II - não persecução da lucratividade;



III - possibilidade de denúncia unilateral por qualquer dos partícipes, na forma prevista no ajuste;

IV - diversificação da cooperação oferecida por cada partícipe;

V - responsabilidade dos partícipes limitada, exclusivamente, às obrigações contraídas durante o ajuste.

Art. 134. A celebração de convênio, acordo ou ajuste pelo Estado do Paraná e demais entidades da Administração depende de prévia aprovação do competente plano de trabalho proposto pela organização interessada, o qual deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

I - identificação do objeto a ser executado;

II - metas a serem atingidas;

III - etapas ou fases de execução;

IV - plano de aplicação dos recursos financeiros;

V - cronograma de desembolso;

VI - previsão de início e fim da execução do objeto, bem assim da conclusão das etapas ou fases programadas;

VII - comprovação de que os recursos próprios para complementar a execução do objeto estão devidamente assegurados, se o ajuste compreender obra ou serviço de engenharia, salvo se o custo total do empreendimento recair sobre a entidade ou órgão descentralizador.

§ 1o. Os convênios, acordos, ou ajustes que não impliquem repasse de verba pela entidade conveniente poderão prescindir das condições previstas nos incisos IV e V deste artigo.

§ 2o. O plano de trabalho deverá ser elaborado com a observância dos princípios da Administração Pública, especialmente os da isonomia, sustentabilidade ambiental, eficiência, economicidade, proporcionalidade, razoabilidade e da forma mais vantajosa para a Administração.

§ 3o. O plano de trabalho deve detalhar as ações a serem implementadas e, envolvendo construções e/ou reformas, ser acrescido do projeto próprio, aprovado pelos órgãos competentes e acompanhado de cronograma físico-financeiro da obra."

De toda forma, conforme o referido dispositivo da Lei federal, bem como da Lei estadual, o termo de convênio deve ter seu objeto identificado, as fases da execução, com as metas a serem atingidas, mediante um plano de aplicação dos eventuais recursos financeiros, e no que mais for necessário ao desiderato, conforme a lei e os princípios da Administração.

O artigo 24 inciso XIII da Lei nº 8.666/93, restringe a contratação a "instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional" de inquestionável reputação ético-profissional e sem fins lucrativos. *In casu*, cumpre observar a existência dos requisitos legais para a dispensa de licitação, quais sejam: a) encontra-se constituída nos termos da legislação brasileira; b) está incumbida estatutariamente de apoiar as atividades de ensino, pesquisa, extensão e de desenvolvimento institucional da Universidade; c) possui inquestionável reputação ético-profissional, não sendo de conhecimento desta instituição, até presente data, fato que a



desabone; d) apoia, de forma significativa, o desenvolvimento das atividades-fim da Universidade, prestando serviços com elevado grau de competência e excelência; e) não possui fins lucrativos.

Destarte, por se tratar de uma convergência de interesses, entre a Fundação Araucária e a Unespar, não há que se falar em obrigatoriedade de um processo ou de mesmo de dispensa de licitação.

IV – Da documentação necessária

Em que pese a Fundação Araucária ser uma instituição dotada de personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, opera recursos públicos. Nesse sentido, é tratada pelos órgãos de controle, em especial o TCE-PR, com as mesmas exigências aplicadas aos demais órgãos governamentais.

Por isso, para a celebração do Termo, o processo deve ser instruído pelos documentos elencados nos artigos 136 e 137 da Lei 15.608/2007, que estabelece as normas sobre licitações, contratos administrativos e convênios no âmbito dos poderes do Estado do Paraná, que estabelece os documentos que deverão instruir o **convênio** (acordo), *verbis*:

“136. Os processos destinados à celebração de convênio deverão ser instruídos com os seguintes documentos:

- I - ato constitutivo da entidade convenente;
- II - comprovação de que a pessoa que assinará o convênio detém competência para este fim específico;
- III - prova de regularidade do convenente para com as Fazendas Públicas;
- IV - prova de regularidade do convenente para com a Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos (CND), e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade de Situação (CRS);
- V - plano de trabalho detalhado, com a clara identificação das ações a serem implementadas e da quantificação de todos os elementos;
- VI - prévia aprovação do plano de trabalho pela autoridade competente;
- VII - informação das metas a serem atingidas com o convênio;
- VIII - justificativa da relação entre custos e resultados, inclusive para aquilatação da equação custo/benefício do desembolso a ser realizado pela Administração em decorrência do convênio;
- IX - especificação das etapas ou fases de execução, estabelecendo os prazos de início e conclusão de cada etapa ou fase programada;
- X - orçamento devidamente detalhado em planilha;
- XI - plano de aplicação dos recursos financeiros;
- XII - correspondente cronograma de desembolso;
- XIII - indicação das fontes de recurso e dotação orçamentária que assegurarão a integral execução do convênio;
- XIV - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva



entrar em vigor e nos dois subsequentes;

XV - declaração do ordenador de que a despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

XVI - declaração do ordenador de despesa de que existe disponibilidade de caixa para pagamento das despesas decorrentes de convênio a ser celebrado nos dois últimos quadrimestres do mandato.”



Outrossim, observe-se que a minuta contida no processo deve apresentar, além dos itens elencados no art. 136 da Lei 15.608/2007, também os documentos dispostos no artigo 137, em que:

“**Art. 137.** A minuta do convênio deve ser adequada ao disposto no artigo anterior, devendo, ainda, contemplar:

I - detalhamento do objeto do convênio, descrito de forma precisa e definida;

II - especificação das ações, item por item, do plano de trabalho, principalmente as que competirem à entidade privada desenvolver;

III - previsão de prestações de contas parciais dos recursos repassados de forma parcelada, correspondentes e consentâneos com o respectivo plano e cronograma de desembolso, sob pena de obstar o repasse das prestações financeiras subsequentes;

IV - indicação do agente público que, por parte da Administração, fará o acompanhamento e a fiscalização do convênio e dos recursos repassados, bem como a forma do acompanhamento, por meio de relatórios, inspeções, visitas e atestação da satisfatória realização do objeto do convênio;

V - previsão de que o valor do convênio não poderá ser aumentado, salvo se ocorrer ampliação do objeto capaz de justificá-lo, dependendo de apresentação e aprovação prévia pela Administração de projeto adicional detalhado e de comprovação da fiel execução das etapas anteriores e com a devida prestação de contas, sendo sempre formalizado por aditivo;

VI - previsão da necessidade de abertura de conta específica para aplicação dos recursos repassados.”

Já em relação aos Termos de Convênio entre a UNESPAR e Fundações Privadas, em geral, além das Certidões Negativas de Débitos – Conjunta Federal, Tributos Federais, CND Estadual, FGTS, Trabalhista e CND Municipal da Fundação, são necessários, dentre outros, o que se ressalva:

- Documento de Aprovação do Estatuto pelo Ministério Público, conforme art. 764 do Código de Processo Civil;

- Recibo de entrega de prestação de contas anual ao Ministério Público, nos termos dos artigos 62 a 69 do Código Civil;

- Carta de Representação e Prestação de Contas ao Ministério Público, nos termos dos artigos 62 a 69 do Código Civil;

- Relatório de Informações Digitadas para conferência do Ministério Público, incluindo Estatuto, Demonstrativo de ativo/passivo/despesas/superávit ou déficit/fluxo de caixa/Plano de Contas/Relatório de Atividades, dentre outras, ao Ministério Público, nos termos dos artigos 62 a 69 do Código Civil.

Com relação ao trâmite necessário, a minuta de convênio, em análise, portanto, deverá observar os trâmites previstos nos artigos 7º, art. 21, art.32 do



Regimento Interno da UNESPAR.

8

Desse modo, o presente Convênio deve ser implementado em conformidade com a Lei 8.666/93 e a Lei do Estado do Paraná 15.608/2007, bem como observando o Manual de Convênios UNESPAR (março/2021): <http://unespar.edu.br:8081/PROPLAN/menu-principal/diretoria-de-projetos-e-convenios/resolucao-no-002-2021-aprova-o-manual-de-projetos-e-covenios-da-unespar-1.pdf>

Segue a conclusão.

V- Conclusão

Com os apontamentos acima, essa Procuradoria Jurídica manifesta-se pela viabilidade de firmar o Termo de Convênio n.º043/2021, entre a Fundação Araucária e a Unespar, no que se refere aos pressupostos jurídicos, mediante aprovação pelo CAD, para cada ajuste entre a Instituição e a referida Fundação, em que busquem a execução de objetivos de interesse comum, sem necessidade de licitação, mediante a celebração de convênio/acordo, devidamente instruídos e atendendo os dispostos nos artigos 136 e 137 da Lei 15.608/2007, nos termos do Protocolo: 17.579.983-4.

É o parecer.

Paranavaí, 28 de Maio de 2021.

Lia Nara Viliczinski de Oliveira
Advogada OAB/PR 81.638
Procuradora Jurídica - UNESPAR



ePROTOCOLO



Documento: **PARECER0272021PROJURDIADM17.579.9834CONVENIOFUNDACAOARAUCARIA.pdf**.

Assinado por: **Lia Nara Viliczinski de Oliveira** em 28/05/2021 14:59.

Inserido ao protocolo **17.579.983-4** por: **Lia Nara Viliczinski de Oliveira** em: 28/05/2021 14:56.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
c0867714c394e2d09b8b960fbf3efef7.

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANA
DIRETORIA DE PROJETOS E CONVENIOS**

Protocolo: 17.579.983-4
Assunto: Termo de Convênio 043/2021 (Unespar) - Programa Institucional Pró-Desenvolvimento dos PPGs das IES Estaduais
Interessado: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ
Data: 31/05/2021 18:36

DESPACHO

Paranavaí, 31/05/2021.
Prezado Pró-Reitor de Planejamento da Unespar, Sr. Sydnei Kempa.
Encaminhamos o presente protocolado, para apreciação e possível proposta de pauta, a reunião do Conselho de Planejamento, Administração e Finanças (CAD), da Unespar.

Respeitosamente,
Gisele Ratigueri
Diretora de Projetos e Convênios
PROPLAN/UNESPAR



ePROCOLO



Documento: **DESPACHO_6.pdf**.

Assinado por: **Gisele Maria Ratiguieri** em 31/05/2021 18:36.

Inserido ao protocolo **17.579.983-4** por: **Gisele Maria Ratiguieri** em: 31/05/2021 18:36.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
4d14515905d6660c4c529aa577f612b1.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANA
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO

Protocolo: 17.579.983-4
Assunto: Termo de Convênio 043/2021 (Unespar) - Programa Institucional Pró-Desenvolvimento dos PPGs das IES Estaduais
Interessado: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ
Data: 01/06/2021 13:47

DESPACHO

Para: Ivone Ceccato
Chefe de Gabinete da Reitoria

Encaminhado para inserção em pauta do CAD para apreciação e deliberação.

Att.

Sydnei Kempa
Pró-Reitor de Planejamento



ePROTOCOLO



Documento: **DESPACHO_7.pdf**.

Assinado por: **Sydnei Roberto Kempa** em 01/06/2021 13:47.

Inserido ao protocolo **17.579.983-4** por: **Sydnei Roberto Kempa** em: 01/06/2021 13:47.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
9abb5c3ee0e7b1cc324f235da427122f.